

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE Nº 14/2022**  
**(UASG 926334)**

Processo Nº 00063-00000944/2022-01

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilometro, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN.	R\$ 2.414.700,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

REGISTRO DE PREÇOS	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCE
Não	Aberto	Menor Preço Unitário	0,35%

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	EXIGE GARANTIA?
Não	Não	Não	Sim
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
Até 23:59 horas do dia 05/09/2022 pelo endereço licitacao@fhb.df.gov.br	Até 09:59 horas do dia 09/09/2022 pelo www.gov.br/compras	Às 10:00 horas do dia 09/09/2022	Às 10:00 horas do dia 09/09/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	RECURSO ORÇAMENTÁRIO
<b>Requisitos básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal - Consulta consolidada do TCU ou documentos equivalentes (Certidões do TCU, CNJ, CEIS, CNEP) - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial - Declaração (ANEXO III) - Atestado de capacidade técnica	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE - FHB – Distrito Federal NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 (Recursos do Tesouro)

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilometro, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital..

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 2.414.700,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

2.2. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Hemocentro de Brasília;

Programa de Trabalho nº: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE - FHB – Distrito Federal

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: Fonte 100 (Recursos do Tesouro)

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e na página da Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br)), podendo igualmente ser obtidos diretamente no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada ao chefe do setor de compras, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, 23:59 horas do dia 05/09/2022, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br). A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.6. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, 23:59 horas do dia 05/09/2022, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).

4.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.8. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Compras governamentais** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – no link correspondente a este Edital), e do site do Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br)) – clicar em O Hemocentro/ Licitações) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

4.12.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hemocentro de Brasília, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.2. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), munidas de chave de identificação e de senha;

6.3. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

6.4. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

6.5. Cumpre com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.

6.6. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.7. Servidor público, ativo ou inativo, da Fundação Hemocentro de Brasília;

- 6.8. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.9. **As empresas:**
- 6.10. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.11. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.12. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.13. Que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores ou liquidação;
- 6.14. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.15. Submissas a concurso de credores;
- 6.16. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.17. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.18. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.19. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.20. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.21. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 6.22. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 6.23. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.24. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.25. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.26. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.27. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.28. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.
- 6.29. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.30. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.31. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.32. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.33. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.34. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.35. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.36. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.37. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.38. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.39. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.40. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.
- 8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

- 8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
- 8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 8.4. A assinalação do campo “não” na Declaração do item anterior apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.7. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.9. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.
- 9.11. A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.6. **Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**
- 11.7. No modo de disputa ABERTO terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.8. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de 0,35%.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.10. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos;
- 11.12. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.13. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.
- 11.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.18. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.19. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.19.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.19.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.19.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.20. Após o desempate, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.20.1. Produzidos no País;
- 11.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.20.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.21. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro** via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 13.5. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 13.6. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 13.7. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as

especificações constantes no Anexo I deste Edital;

- 13.8. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 13.9. **Prazo de entrega: até 20 de dezembro de 2022:**
- 13.10. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 13.11. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 13.12. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 13.13. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 13.14. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 13.15. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.16. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.17. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.18. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.19. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.20. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.21. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 13.22. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 13.23. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 13.24. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 13.25. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 13.26. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.27. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.28. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL), sito (INCLUIR ENDEREÇO COMPLETO).
- 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.4. SICAF;
- 14.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 14.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 14.7. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 14.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 14.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;
- 14.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 14.11. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

#### **DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF:**

- 14.12. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.12.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, e** que empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, possa participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, posição que se passa a acolher. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.12.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado para o item.**

14.12.3. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social;

14.13. Declarações prestadas diretamente no sistema;

14.14. **Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

14.15. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

14.16. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

#### **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF**

14.17. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

##### **14.17.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.17.1.1. Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

14.17.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

14.17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.17.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.17.1.6. Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

##### **14.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.17.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.17.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

14.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, independentemente da sede ou domicílio do Licitante, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

14.17.2.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.17.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.17.2.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.17.2.8. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.17.2.9. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

##### **14.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.17.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.17.3.2. No caso de licitante em recuperação judicial, será exigida a apresentação do plano de recuperação, acolhido ou homologado judicialmente.

14.17.3.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG: Índice de Liquidez Geral  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

SG: Solvência Geral  $\geq 1$  (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1$$

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.17.3.4. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item b (i, ii e iii) acima.
- 14.17.3.5. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item b, assinado pelo seu representante legal e por um contador.
- 14.17.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do item**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 14.17.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 14.17.4.1. No ato de apresentação da proposta:
- 14.17.4.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características para o fornecimento do objeto, conforme previsto no presente Termo de Referência. No atestado deverá constar, pelo menos: nome da empresa onde foi fornecido o objeto, descrição do objeto, nome completo, cargo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;
- 14.17.4.1.2. Para a comprovação da capacidade técnica, poderá ser aceito o comprovante de fornecimento de 01 (uma) unidade móvel compatível em característica com o objeto do presente Termo de Referência;
- 14.17.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 14.17.4.2. No ato da assinatura do contrato:
- 14.17.4.2.1. Comprovar que a licitante, ou empresa responsável pelo implemento e customização, possui registro no CREA, em plena vigência;
- 14.17.4.2.2. Comprovar que a licitante, ou empresa responsável pelo implemento e customização, possui "responsável técnico" engenheiro mecânico, ou engenheiro equiparado, com registro no CREA, em plena validade;
- 14.17.4.2.3. O vínculo deste profissional responsável técnico será exigido, podendo ser comprovado como segue:
- Para o **sócio**, através de cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado no órgão competente;
  - Para o **diretor técnico** ou **executivo**, através de cópia autenticada do contrato social (em se tratando de firma individual ou limitada) ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa (em se tratando de sociedade anônima);
  - Para o **empregado**, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado;
  - Para o **prestador autônomo de serviço**, através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatível em características com o objeto deste termo.
- 14.17.4.2.4. Apresentar, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado – marca e modelo na modalidade Motor Casa de acordo com a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, em nome da licitante;
- 14.17.4.2.5. Apresentar, CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado – marca e modelo na modalidade Motor Casa, em nome da licitante, dentro da validade.
- 14.17.4.3. No ato da entrega do objeto a contratada deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:
- 14.17.4.3.1. Objeto do contrato vistoriado, aprovado e liberado para uso pela Vigilância Sanitária do DF, conforme previsto na Instrução Normativa N.º 08/2016 - DIVISA/SVS e cumprindo, no que couber, com o especificado na RDC N.º 34/2014-ANVISA e o especificado na Portaria Consolidada N.º 05/2017 do Ministério da Saúde;
- 14.17.4.3.2. Objeto do contrato vistoriado, aprovado e liberado para circulação e uso pelo DETRAN do DF, conforme a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016.
- 14.17.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs:**
- 14.17.5.1. As empresas qualificadas como MES / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.17.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.17.5.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.17.5.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.5.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Hemocentro de Brasília convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 14.17.5.7. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do item da licitação, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.17.5.8. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**
- 14.17.5.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.17.5.10. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.17.5.11. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.5.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17.5.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.17.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.17.8. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

15.4. As manifestações fora do sistema Comprasnet serão desconsideradas.

15.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.7. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.9. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema.

15.10. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.11. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço consignado no item 3 deste Edital, das 8:00 às 17:00, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.12. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado à Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.14. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DO CONTRATO

17.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Competente.

17.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.4. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como Anexo V a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17.5. Após a celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

17.5.1. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

17.5.2. seguro-garantia; ou,

17.5.3. fiança bancária.

17.6. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.7. **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato.**

17.8. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar depósito para a Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ 86.743.457-0001/01, no Banco Regional de Brasília (BRB) 070; Agência 200; Conta Poupança: 003.188-3.

17.9. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

17.9.1. somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

17.9.2. poderá, a critério da Fundação Hemocentro de Brasília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento

da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

17.9.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

17.10. Nos casos de alterações contratuais que promovam acréscimos ao valor inicialmente contratado, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada.

17.11. A garantia prestada deverá ser comprovada junto ao Diretoria de Contratos e Convênios.

17.12. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento à autoridade competente a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.15. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.17. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.18. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.19. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.20. Incumbirá à Fundação Hemocentro de Brasília providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

## 19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratada não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908**.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Fundação Hemocentro de Brasília, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h**.

21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

21.4. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

21.5. **DEFINITIVAMENTE**, o objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.8. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

- 22.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 22.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 22.1.4.1. Para as comprovações elencadas neste item, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 22.2. Os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 22.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01
- 22.3.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados neste item, não serão aceitas.
- 22.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 22.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 22.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 22.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 22.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 22.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 22.10. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**
- 22.11. Os pagamentos, pela Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 22.12. Excluem-se das disposições do item anterior:
- 22.12.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 22.12.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 22.12.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Fundação Hemocentro de Brasília poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- 24.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;
- 24.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 24.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 24.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 24.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
- 24.7. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.8. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Fundação Hemocentro de Brasília.
- 24.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.12. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também na página da Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br) – clicar em O Hemocentro/ Licitações).

24.15. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.16. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente ao Centro de Compras pelo endereço eletrônico [secomp@fhh.df.gov.br](mailto:secomp@fhh.df.gov.br).

24.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico [licitacao@fhh.df.gov.br](mailto:licitacao@fhh.df.gov.br), através do fone (61) 3327-4457 ou diretamente no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

24.18. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.19. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

## 25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens;

25.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 26 de agosto de 2022

**EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA**  
Chefe Substituto da Diretoria de Compras

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE SANGUE

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilometro, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

A descrição detalhada do item segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<p><b>01 unidade móvel</b> - ônibus, adaptado para coleta de sangue, para coleta média de 50 bolsas/dia.</p> <p><b>ACABAMENTO EXTERNO:</b> A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</b> VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL: Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN. Novo, zero quilômetro, de aplicação rodoviária, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, com 06 (seis) pontos de contato com o solo (6x2), do tipo conjunto de eixos mistos, sendo um deles simples, na frente; e outro duplo (com 3º eixo de apoio direcional), atrás, com comprimento de no mínimo 14,00 (quatorze) metros; motor turbo Diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) CV medida pela NBR 1585; Torque de no mínimo 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) Nm; montado na dianteira ou traseira do</p>	450739	Unidade	1	R\$ 2.414.700,00	R\$ 2.414.700,00

veículo; refrigerado a água; motor c/ nível de emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores - PROCONVE.

- Sapatas de nivelamento: possuir no mínimo 04 (quatro) sapatas hidráulicas de nivelamento, com acionamento por botoeira de subida e descida, sendo individual para cada uma das sapatas, confeccionadas em aço carbono, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço).
- Bagageiros c/ acesso externo, revestidos com chapa de alumínio ou polietileno de alta resistência, herméticos com vedação para evitar entrada de pó e água, com sistema de fechamento que evite sua abertura acidental durante a movimentação do veículo e/ou por terceiros não autorizados, com sistema de travamento e/ou fixação para que nenhum dos materiais nele armazenados se movimentem durante o trajeto. Com espaço suficiente para acomodar:
  - 01 (um) kit de material para limpeza com volume aproximado de 100 litros - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas contendo 56 bolsas (20 cm de altura x 39 cm de comprimento x 39 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas plásticas do tipo "engradado" (55 cm de comprimento x 31 cm de altura x 36 cm de largura). Estes engradados podem ser empilhados mediante a necessidade - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) homogeneizador de backup acondicionado na respectiva maleta de transporte (54 cm de comprimento x 26 cm de largura e 28 cm de altura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas térmicas para transporte da bolsa (caixa utilizada de 50 litros: 60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) bebedouro de pressão tipo FR600, para uso na etapa de Pré-Lanche/Hidratação, medidas aproximadas: 410 x 312 x 357 mm (AxLxP)
  - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do bebedouro de pressão, bem como a disponibilização de ponto d'água (com bomba elétrica) e ponto energia elétrica próximos ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
  - 01 (uma) suqueira do tipo reservatório duplo, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 47x65x38 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) frigobar de 120 litros, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 88 x 50 x 54 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do frigobar, bem como a disponibilização de ponto de energia elétrica próximo ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
  - 01 (um) espaço específico e isolado com sistema de barreiras, revestido com material lavável, para o acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos (lixo infectante, biológico e comum), com volume total aproximado de 100 litros;
  - Mobiliário e estruturas auxiliares utilizados nos ambientes externos (mesas metálicas dobráveis de altura de 75 cm, tampo de 75 cm x 75 cm, sendo 11 (onze) unidades; cadeiras metálicas dobráveis de altura de 80 cm, largura de 38 cm e profundidade de 50 cm, sendo 28 (vinte e oito) unidades; tendas de lona, dobráveis, com estrutura metálica de alumínio, com área coberta de 3mx3m - quando abertas, sendo 02 (duas) unidades – a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - O bagageiro deve ter sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de 03 (três) tomadas duplas (igualmente espaçadas), de voltagem de alimentação AC de 220V, devidamente identificadas, ligadas ao gerador e ao sistema elétrico normal. Os demais componentes como: ferramentas, macaco hidráulico, roda reserva, triângulo, e demais equipamentos necessários e indispensáveis para o veículo, deverão ser acomodados em ambientes diferentes ao destinado aos equipamentos, mobiliários e insumos da Fundação Hemocentro de Brasília;
  - O veículo deverá possuir 02 (duas) portas, ambas na lateral direita do veículo, sendo 01 (uma) no balanço dianteiro, e 01(uma) no balanço traseiro. Junto das portas, na parte interna, deverá existir apoio fixo para as mãos. As portas devem ser revestidas internamente com material lavável (RDC 50/2002) sendo o mesmo utilizado no revestimento interno da Unidade Móvel de Coleta. Largura mínima de 0,70m e altura mínima de 1,90m;
  - As escadas de acesso dianteira e traseira deverão ser construídas com material resistente e antiderrapante, conforme descrição do piso do ônibus. Além disso, o veículo deve ser dotado de Plataforma Elevatória de Acessibilidade para elevação de cadeira de rodas ou na posição de transporte, como escada de acesso com capacidade de carga de pelo menos 250kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, abertura e basculamento manuais (degrau + mesa), Mesa com 800mm de largura e 1000mm de comprimento com barreira frontal e basculamento por gravidade, sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência;
  - Para-sol externo ao para-brisa dianteiro com mecanismo de acionamento manual e recolhimento por molas helicoidais;
  - O revestimento interno deve ser em laminado plástico industrial composto por camada externa em resina poliéster, lisa, brilhante, na cor branca, com proteção a ação de raios UV e uma segunda camada com reforço de fibra de vidro. Deve possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico. O isolamento deverá ser termoacústico, tipo sanduíche, em chapas de isopor expandidas (isotérmico), nível de ruído no interior do veículo, a uma altura de 1,50m do piso, inferior ou igual a 80 dB (A), em funcionamento;
  - Assoalho em compensado naval de no mínimo 18 mm, revestido em piso vinílico em manta flexível de alta resistência, com características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água;
  - Todas as partes estruturais sujeitas a corrosão e as expostas abaixo do piso, receberão tratamento apropriado com compostos selantes e tratamento anticorrosivo. Todos os

cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar.

#### **AMBIENTES – INFRAESTRUTURA MÍNIMA:**

Sala para recepção, registro e espera de doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)

Sala/área para triagem Hematológica – (Interno do ônibus - instalado)

Triagem Clínica – 02 consultórios (interno do ônibus - instalado)

Sala para coleta de sangue de doadores – 04 poltronas (Interno do ônibus - instalado)

Sala de recuperação - 01 poltrona (interno do ônibus - instalado)

Banheiro rodoviário para doadores/funcionários – (Interno - instalado)

Lanche para doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)

#### **INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS - INFORMÁTICA:**

##### **infraestrutura de dados**

##### **Rede cabeada:**

**Categoria da rede de dados:** Cat5e - U/UTP – LSZH;

##### **Conector fêmea/ tomada:**

2 (duas) tomadas/conector RJ45 fêmea: 1 (uma) para o cadastro/recepção e 1 (uma) para a espera/acolhimento, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea para conexão com a televisão;

4 (quatro) tomadas/conector RJ45 fêmea sendo: 2 (duas) para a triagem clínica, 1 (uma) para a triagem hematológica e 1 (uma) para a coleta, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea no teto no entre a triagem e a coleta conectada diretamente ao Switch;

Observação: Prever tomada elétrica ao lado de cada tomada de rede de dados.

##### **Patch Cord Cat5e certificado:**

6 (seis) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m azul;

1 (um) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m Vermelho;

2 (dois) Patch Cord U/UTP - LSZH de 8m Azul;

1 (um) Patch Cord F/UTP - LSZH de 22m Azul.

##### **Switch:**

Quantidade: 1(um);

Switch - Tipo: Não gerenciável;

Instalação: de mesa (opcional);

Portas: mínimo de 12 portas 10/100/BASE-TX, mínimo;

Taxa de transferência: mínimo de 800 Mbps;

Protocolo: CSMA/CD;

Voltagem: 110V/220V;

##### **Roteador:**

Quantidade: 1 (um);

Roteador - modo de transmissão: WIRELESS;

Padrão suportado: IEEE802. 11N//IEEE802. 11G//IEEE802.3//IEEE802.3U;

Potencia: mínimo 300Mbps;

Interface: 4 portas LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; alimentacao: 110v/220V.

**Todo o cabeamento deverá ser devidamente identificado de forma a facilitar futuras manutenções.**

Rede Wi-fi

##### **Modem/Roteador**

Modem 3g/4g Wi-Fi;

Operadoras: Principais Oi, Claro, Vivo e TIM;

Frequência: 700, 850, 1800, 2100 e 2600MHz mínimo;

Ganho de antena: mínimo 3BDi.;

Fonte: Bivolt 100V/220V;

Wi-fi: 802.1b/g/n.;

mimo: 2x2;

Antena externa: Sim.;

Portas LAN: mínimo 1 porta Lan Disponível 10/100 RJ45;

Portas WAN: Mínimo 1 porta WAN Disponível.; Homologação: Anatel.;

Os itens roteador e modem 3g/4g podem ser oferecidos em um único equipamento, desde que atenda às características elencadas.

##### **Antena veicular**

Quantidade: 2(duas) unidades;

Ganho de antena: mínimo de 7DBi.;

Conector: SMA macho;

Cabo: RG 174.;

Comprimento do cabo: Mínimo 3 metros.;

Fixação: Magnética; Instalação: Veicular.

**Prever local/mobiliário específico e individual para os equipamentos de infraestrutura, Switch e Roteador.**

#### **INFRAESTRUTURA**

**01 unidade - Grupo Gerador:** - Compacto e silencioso; À diesel; Com potência mínima de 25kVA. A alimentação de combustível do grupo gerador deverá ser feita através de tanque próprio - independente do tanque da Unidade Móvel de Coleta Externa, com volume tal que forneça uma autonomia de operação de no mínimo 08 (oito) horas de trabalho, para a Unidade Móvel de Coleta operando no máximo a 75% de sua capacidade instalada. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha; Instalação do grupo gerador feita no bagageiro externo (existente ou a construir), sendo este dotado de isolamento e termo acústico; Grades de ventilação e sistema de ventilação forçada.

**01 Conjunto - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO:** Deve ser previsto sistema de climatização artificial com renovação de ar que garanta uma temperatura interna em todos os ambientes entre 20°C a 24°C (conforme Portaria de Consolidação n° 05 de 28/09/2017 pelo § 2° do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, é recomendável que possua sistema de renovação e tratamento do ar conforme NBR-7256

(ABNT, 2005) com condição ideal de temperatura de : 20 – 24°C. e Umidade ideal: 40 – 60%. Apresentar projeto de climatização que atenda a essas especificações. Mínimo de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento c/ veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 110/220 Volts, sendo vedado à instalação de ar condicionado residencial. Características dos aparelhos: Capacidade de refrigeração nominal mínima de 15.000 BTUs – cada, ou superior, objetivando atingimento da temperatura entre 20°C e 24°C, com temperaturas externas de até 40°C. Compressor rotativo. Montagem do scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV. Bandeja base pintada a pó c/ proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Cortinas de ar nas portas de entrada e saída da unidade, para conservar a temperatura interna do ambiente refrigerado ou condicionado, não permitindo que as temperaturas externas influenciem a interna, mesmo com as portas abertas. Deve permitir a proteção contra vento e umidade, além de proteção contra insetos, poeira, odores, fumaça, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis. Tensão: 220 Volts. Dimensões aproximadas: 900x215x230mm (LxAxP) – Vazão de ar aproximada 1100/900 m³/h. Velocidade aproximada do ar 16/13 m/s. Nível de ruído inferior a 55 dB(A). Dotado de ar condicionado veicular independente para refrigeração durante deslocamento, distinto da refrigeração dos demais ambientes. O sistema de ar condicionado deve ser concebido para manter a temperatura interna dos ambientes em 22 ± 2 C, o sistema deve possuir isoladores de vibração, de modo a evitar que vibrações ocasionadas por compressores e motores passem para a carroceria do veículo, evitando descalibrar os homogeneizadores ou outros equipamentos utilizados dentro da Unidade Móvel de Coleta. O banheiro deve possuir mecanismo de ventilação que garanta a exaustão dos odores do ambiente para fora da Unidade Móvel de Coleta, devendo este ser acionado em conjunto com a iluminação.

**01 Conjunto - Instalação Hidráulica:** Deverão ser todas embutidas. Os materiais utilizados devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros cada – construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). As caixas d'água, potável e servida, deverão conter 01 (uma) válvula de escoamento de água de no mínimo 1" (uma polegada) para cada caixa d'água, potável e servida. Deverão ser previstas e fornecidas pela contratada 04 (quatro) bombas d'água de 24 volts automáticas conectadas: 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente da Coleta; 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente do banheiro rodoviário; 01 (uma) ao bebedouro de pressão no ambiente da Intercorrência e 01 (um) ao bebedouro de pressão do Pré-Lanche (posicionado no bagageiro); Entrada de água potável através de mangueira de 1/2" (meia polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, com 50 m de comprimento, com adaptadores plásticos para engate rápido nas pontas da mangueira. Saída de água servida através de mangueira de no mínimo 1" (uma polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade com 25 m de comprimento.

**01 Conjunto de Instalação elétrica:** Os espelhos de tomadas e interruptores elétricos e pontos externos de elétrica deverão ser em material liso e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos (citados no presente Estudo Técnico Preliminar), anti-chamas conforme "NBR n.º 5410 - Dimensionamento de Cabos em Baixa Tensão", e demais normativas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas" (ABNT) para cabos elétricos. Toda a instalação elétrica, no interior da Unidade Móvel de Coleta, deverá ser embutida. Toda a instalação elétrica disponibilizada na área dos bagageiros ou do grupo gerador deverá estar devidamente protegida através de eletrodutos metálicos rígidos com diâmetro mínimo de 3/4" (três quartos de polegada). As luminárias devem ser de sobrepor, porém de perfil baixo, terem fechamento e superfície lisa e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. O sistema de iluminação artificial deve garantir um nível de iluminação entre 150 a 300 lux - geral / 300 a 750 lux - mesa de trabalho (NBR ISO 8995). Deve ser prevista iluminação artificial tanto para dentro da Unidade Móvel de Coleta quanto para área externa, uma vez que as atividades podem acontecer no período noturno. Deverá ser apresentado projeto elétrico com proposta que atenda a essas exigências. Mínimo de 21 (vinte e uma) luminárias para lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", de 220 Volts, dispostas da seguinte forma: Área de triagem Hematológica – 02 (dois) conjuntos; Salas de triagem – 02 (dois) conjuntos; Área de preparação dos kits – 02 (dois) conjuntos; Sala de coleta – 08 (oito) conjuntos; Circulação e habitáculo do motorista – 03 (três) conjuntos, Banheiro – 01 (um) conjunto. Os interruptores para acionamento do sistema de iluminação deverão estar distribuídos nas entradas dos ambientes, e 03 (três) luminárias com lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas na área externa da unidade, abaixo dos toldos; Possuir 05 (cinco) luminárias de emergência de 220V, c/ lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas ao longo do interior da unidade. Possuir tomadas 220 Volts, padrão ABNT, distribuídas nas laterais inferiores no interior e exterior direito da unidade, de acordo c/ as necessidades dos equipamentos a serem interligados. O projeto elétrico, no que trata da distribuição/posicionamento do painel de informação do nível das caixas d'água luminárias, tomadas e interruptores deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade; A Unidade Móvel de Coleta Externa deverá disponibilizar em seu circuito elétrico a tensão de 220V (2P+T), com capacidade para a operação de todos os equipamentos elétricos e suas respectivas quantidades, conforme listados no presente Estudo Técnico Preliminar. A alimentação elétrica externa, para fornecimento à Unidade Móvel de Coleta, se dará através de cabo elétrico fornecido pela CONTRATADA. Conforme a potência total instalada, a ser levantada pelo projeto elétrico elaborado pela contratada, a mesma deverá especificar e fornecer (as dimensões de seção, as quantidades de vias e a Amperagem) para: i) 02(dois) cabos elétricos do tipo PP, iguais, com 50 (cinquenta) metros de comprimento cada, e; b) 04 (quatro) plugs tipo "STECK" (sendo 02 machos e 02 fêmeas). O dimensionamento deverá

considerar a possibilidade de um cabo trabalhar de forma individual, e a possibilidade dos dois cabos trabalharem ligados em série conforme a distância do ponto de captação da fonte de energia elétrica até a Unidade Móvel de Coleta Externa. Os 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser previsto, através de 01 (um) quadro de chegada/alimentação, a captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) e 440V (trifásico). O próprio circuito elétrico (e seus respectivos componentes) do quadro de chegada/alimentação - deverá converter de forma automática - a tensão de chegada/alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa em 220V (2P+T). O quadro de chegada/alimentação deverá possuir 02 (duas) tomadas do tipo "STECK" (2P+T) - (ligadas em paralelo, identificadas como "principal" e "reserva") - com capacidades de amperagem idênticas e condizentes como o projeto elétrico realizado pela contratada. Será realizada através de um ou de outra destas tomadas a alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa. O quadro de chegada/alimentação, deverá ser localizado no bagageiro da Unidade Móvel de Coletada, e deverá conter ainda, no mínimo: Disjuntores de proteção contra sobre-carga; Sistema DR contra fugas; Chave reversora manual, para seleção do funcionamento por alimentação externa x gerador; Paineis para monitoramento e controle de fontes de energias existentes com instrumentos e sinalizadores necessários para informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. Fiação elétrica através de cabos superdimensionados, anti-chamas que não emanam gases. A fiação elétrica interna deverá ser acondicionada em conduítes específicos, instalados embutidos nas laterais e no teto para as tomadas, interruptores e iluminação. Deverá ser previsto cabo terra para todas as tomadas. Atenção: o dimensionamento dos 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck, a ser elaborado pela contratada, deverá considerar a possibilidade de captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) ou 440V (trifásico), ou seja, deverão servir para captação de energia elétrica em qualquer dos três casos. As instalações de proteção contra descarga elétrica devem seguir as normativas da legislação aplicável existente. Como a Unidade Móvel de Coleta será conectada em rede concessionária ou gerador que não esteja aterrado, deverá conter kit de aterramento.

**01 Conjunto - Sistema de Som:** Alto falantes internos e externos para sistema de som ambiente. Mínimo de 07(sete) unidades distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na cabine do motorista; 03 (três) removíveis na área externa, abaixo do toldo e 03 (três) internos nas áreas técnicas da Unidade Móvel de Coleta, todos interligados ao rádio automotivo AM/FM, com CD player, entrada USB, na cabine do motorista e entrada para microfone. A potência dos alto-falantes deverá ser definida no projeto de som pela contratada, e deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade.

**01 Unidade - Banheiro Rodoviário** - deverá conter 01 sanitário, 01 pia com torneira com acionamento automático, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para papel toalha, 01 suporte para papel higiênico, todos fixados na parede. Iluminação e sistema de exaustão acionados por sensor de presença. Deverá conter 01 espelho.

#### **MOBILIÁRIO:**

##### **07 Cadeiras:**

**04 unidades - Cadeiras:** c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**03 unidades - Cadeiras:** para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**01 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista hematológico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**02 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista clínico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**01 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista hematológico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista clínico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**01 unidade - Armário inferior** (localizado na parte inferior da bancada do lava braços) e **superior** (localizado na parte superior da bancada do lava braços) com portas e tranca com chave, e prateleiras com sistema de trava de embutir, revestidos em laminado melamínico.

**Unidades - Bancadas, prateleiras e armários para compor a sala de coleta:** Disponibilizadas conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

##### **Montagem de kit (antes da coleta)**

**Bancada** com área livre inferior (altura mínima de 75 cm) para permitir o uso sentado em cadeira, com medidas mínimas do tampo de 90cm x 60cm (largura x profundidade) e prateleiras apenas na parte superior.

**Espaço homogeneizadores:** Deverá existir um móvel de apoio com rodízios, uma gaveta com profundidade mínima de 25 cm e o tampo do móvel de apoio será utilizado para dispor os insumos necessários ao atendimento do doador (algodão, álcool, esparadrapo, Ficha de Doação e caixa de perfuro cortante). O projeto do móvel de apoio deve ser aprovado juntamente ao Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade. Os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.

##### **Acondicionamento em refrigerador para bolsas de sangue (depois da coleta):**

Uma bancada livre para transferir bolsas de sangue do refrigerador para caixas térmicas. A bancada deverá apoiar 01 caixa térmica de 50 litros (60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura).

**01 unidade - Lava Braços:** Bancada anexa a pia, c/ área seca, tampo revestido laminado melamínico de alta pressão, disposto em armário inferior na sala de coleta.

#### **ACESSÓRIOS**

**05 unidades - Dispenser/Suporte de Álcool:** Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**02 unidades - Dispenser/Suporte de sabonete líquido:** Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**01 unidade - Suporte de papel higiênico:** Porta papel higiênico – matéria prima plástico abs, tipo cilíndrico, medidas 275 mm larg. x 294 mm altura x 120 mm profundidade. Possui tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado na cor branca e base na cor cinza capacidade para um rolo de papel higiênico de 10 cm x 300 m ou de 10 cm x 500 m, chave de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente, fixação antifurto através de buchas expansíveis, cujos acessórios de fixação deverão acompanhar o produto.

**02 unidades - Dispenser/Suporte de papel toalha:** Porta papel toalha – tipo: de parede; apresentação do papel: rolo de 200 metros; matéria prima: plástico abs. complemento: com mecanismo para liberar o papel em tamanhos pré-determinados, sem alavancas ou botões.

**02 unidades - Totem dispensador de álcool gel (ambientes externos):** - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade máxima do reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões sugeridas: 1,00 m (alt) x 10 cm (larg) 30 cm (prof).

**01 conjunto - Película de controle solar:** Deverá ser instalada película de controle solar, contendo no mínimo, as seguintes características: Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.

Obs: Deverão ser fornecidas para todas as janelas da Unidade Móvel de Coleta, pelos seus lados internos - inclusive para aquelas janelas que ficarão obstruídas total ou parcialmente por algum tipo de mobiliário.

**02 unidades - Porta prontuário:** fixado à parede (o material “acrílico” deverá ser fosco de forma a não permitir a visualização de informações dos documentos disponibilizados neste local).

**03 unidades - Suporte para caixas de perfurocortantes:** Caixas de perfuro cortantes de 07 litros, tanto na Sala de Coleta quanto na Sala de Triagem Hematológica. Devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização.

**05 unidades - Suporte para Soro:** Suporte móvel em aço inox com pontos de fixação no teto, posicionado de forma a atender cada cadeira de coleta; - Com regulagem da altura. A ser aprovado conforme layout da Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidades Toldo para Ônibus:**

A Unidade Móvel de Coleta deve ser dotada de 02 (dois) toldos externos de enrolar do tipo articulado, sendo fixados somente no teto do veículo por sistema de aço, com pintura de toda a ferragem na cor branca. Os toldos devem ser do tipo "box" em que após enrolado nem a lona nem os braços articulados fiquem aparentes. Devem ser confeccionados em ferragens em aço galvanizado e alumínio, tubo em duralumínio com acionamento através de molas de enrolar, tecido em laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster impermeável, com proteção contra raio ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout, não propagadoras de chamas, antimofa, antifungos e antirressecamento, dimensões aproximadas de 5,50 m de comprimento e 2,50m de avanço cada, cor padrão HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

**01 Conjunto - Suporte para Televisor e case:** para instalação de televisor: conforme especificação, na lateral externa do veículo, sob os toldos, devendo ser previsto a disponibilidade de acesso a um ponto de energia elétrica. O televisor deverá ser transportado - no bagageiro do ônibus - dentro de um case de proteção em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, contendo os acolchoamentos e proteções necessárias para que não se danifique durante o transporte.

**01 Unidade - Suporte para micro-ondas** (conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília)

**EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**

**01 unidade - Refrigerador para bolsas de sangue:** fixado no piso do ônibus (sem a eliminação dos rodízios), conforme especificação a seguir: - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de bolsas de sangue. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis ou 100 bolsas. Peso aproximado de 100kg; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, possibilitando maior estabilidade da temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. No mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara. Porta de vidro triplo tipo “no fog” por acesso vertical. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna com tempo programável pelo usuário, em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C com sensor em solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia e/ou porta aberta. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Produto deverá possuir registro na ANVISA ou FDA; Manual do proprietário em Português; Chave geral de energia liga/desliga; Equipamento 220

Volts. Deverá ser realizada pela contratada a qualificação de instalação, qualificação de operação, qualificação térmica e calibração do termômetro do refrigerador, conforme NBR ISO 17.025.

**05 unidades - Poltronas:** para coleta de sangue, com movimento de trendelemburg acionado por um motor com controle remoto (com fio);

- Equipamento elétrico 220V, motorizadas, automáticas, com regulagem elétrica independente de altura do assento, posição do encosto e posição do apoio para as pernas.
- Os equipamentos deverão ser alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão.
- A marca devem ser aprovados pela licitante
- Proteção para superaquecimento do motor;
- Sistema de segurança que permite a operação do motor somente quando acionado o comando;
- Controle de acionamento desde a posição sentada até a posição de Trendelemburg, passando pela posição de relaxamento. Apoio removível para cabeça; ausência de mobilidade em relação ao piso, mediante travas; motores com proteção para superaquecimento; dois braços de apoio móveis para coleta ajustáveis (para os dois lados); sem cantos vivos permitindo entrada lateral, totalmente ajustável para qualquer posição do braço do doador, regulagem lateral e de altura; assentos e encostos com protetores plásticos removíveis e de fácil limpeza;
- As poltronas deverão ser dispostas paralelas ao corredor do ônibus (lado a lado, para que o flebotomista possa realizar dois atendimentos por vez). Layout deverá ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- Apoios em concha côncava anatômica em aço inoxidável com espuma revestido em courvin. Braço com movimentos lateral, com elevação de altura, com alteração do comprimento, com movimento angular da concha para cima ou para baixo e eleváveis que permitem o paciente entrar pela lateral da poltrona.
- Estrutura tubular metálica revestida com carenagem em ABS termoplástico com pintura epóxi texturizada;
- Anatômica com revestimento em courvin, de fácil limpeza;
- Estofamento removível, para limpeza, em espuma de alta resistência, preferencialmente em couro ecológico na cor a ser definida pelo licitante.
- Capacidade: mínima de 120 kg e máxima 250 Kg;
- Dimensões rever dimensões: Poltrona - Altura máxima: 750 mm. Apoio de braços - no mínimo 38 cm de comprimento X 15 cm de largura; Encosto com no mínimo 78 cm de profundidade x 52 cm de largura; Assento com no mínimo 45 de largura x 55 cm no máximo de altura; Apoio para os pés reguláveis.

- 1.2. Critério de adjudicação: A adjudicação se dará por item;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum permanente.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, improrrogável.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma importante estratégia adotada por hemocentros no Brasil e no mundo para difundir a cultura da doação de sangue é a **Coleta Externa**. Trata-se de um recurso capaz de produzir um *marketing* positivo para a causa da doação de sangue; uma vez que sensibiliza a população e, ao mesmo tempo, dá visibilidade à importância da doação de sangue.

2.2. É prática sedimentada por hemocentros públicos brasileiros, com a finalidade de democratizar o acesso do cidadão à doação de sangue, especialmente para garantir um estoque estratégico de hemocomponentes e atender a demanda apresentada pelos hospitais públicos. Além disso, a coleta externa também contribui para aproximar a comunidade e estimular novas parcerias, divulgando a imagem institucional e informações educativas referentes à doação de sangue.

2.3. Cerca de 71% de Hemocentros coordenadores estaduais utilizam a metodologia de coleta externa para alcançar um público maior de doadores de sangue, de acordo os critérios recomendados pela Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde (28/09/2017), e as Resoluções de Diretoria Colegiada - RDC's da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - nºs 50 (21/02/2022) e 151 (21/08/2001), essa mais especificamente estabelece que "a unidade de coleta é entidade de âmbito local, que realiza coleta de sangue total, podendo ser móvel ou fixa. Se for móvel, **deverá ser pública** e estar ligada a um Serviço de Hemoterapia. As coletas externas de sangue com a unidade móvel implementam as ações da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados".

2.4. Países que têm uma hemoterapia de ponta, como o Canadá e a França, chegam a atingir um percentual de 80% das doações em coletas externas. No cenário nacional, Mato Grosso do Sul, Ceará, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Piauí, Roraima, Rio Grande do Norte, Pará, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Alagoas e Mato Grosso já implementaram essa ação, que é bastante positiva, vez que contribui para o fortalecimento dos estoques de sangue, bem como para a captação e fidelização de doadores.

2.5. Nos últimos cinco anos, a coleta externa tem sido uma demanda frequente por parte dos doadores, que a vêem como oportunidade de melhoria para a instituição. Igualmente, nossa Ouvidoria também tem recebido sugestões solicitando a retomada da coleta externa, mas com foco nas regiões administrativas do DF.

2.6. Considerando a necessidade permanente de doações e que o Hemocentro de Brasília atua de forma centralizada na região administrativa do Plano Piloto, com perfil de doadores que residem majoritariamente nessa região, surge a necessidade, portanto, de democratizar o acesso da população à doação de sangue.

2.7. Pesquisas recentes apontam que fatores como "tempo disponível" e "deslocamento" impedem ou dificultam o acesso à doação. Compreende-se que "a proximidade do posto de coleta facilita o acesso ao candidato à doação e que a utilização de atividades de coleta externa em regiões mais populosas pode aumentar o contingente de doadores".

2.8. Para fins de informação, no período entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021, o número de doadores registrados no SISTHEMO (software do ciclo do sangue) como habitantes de Brasília/Plano Piloto, que é a terceira Região Administrativa (RA) mais populosa, foi de 40,49% e as demais RAs mais populosas contribuíram como segue (Fontes: 1) [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br); consultado em 22/ago/21. 2) SISTHEMO; consultado em 14/fev/22):

Região Administrativa	% da População do Distrito Federal	% de doadores da FHB
Ceilândia	12%	7%
Samambaia	8%	5%

Plano Piloto	7%	40%
Taguatinga	7%	6%
Planaltina	6%	4%
Guará	4%	3%
Gama	4%	3%

2.9. Com base nos números levantados, é possível destacar que há um potencial contingente de doadores reunidos nas demais regiões administrativas do DF que podem contribuir para alavancar o nível de doações diárias. A unidade móvel de coleta representa um instrumento por meio do qual esse acesso será facilitado e ampliado.

2.10. A coleta externa como atividade dos hemocentros está prevista no artigo nº 80 da **Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde** de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 158/2016 Art. 80, e seus respectivos itens e parágrafos):

**Art. 80.** Para a realização de coletas externas, serão observados os seguintes critérios:

I - o procedimento para avaliar a adequação do local e da estrutura;

II - a compatibilidade entre a equipe e o número de doadores esperado; e

III - a presença de, pelo menos, um médico e um enfermeiro para a constituição da equipe de coleta externa.

§ 1º No procedimento para avaliar a adequação do local e da estrutura para a realização das coletas externas, verificar-se-á:

I - a compatibilidade da infraestrutura com o processo de coleta, a fim de permitir o fluxo adequado;

II - a iluminação e ventilação da área física para coleta de sangue;

III - a privacidade para a triagem clínica;

IV - as condições adequadas para o atendimento de intercorrências clínicas dos doadores; e

V - as condições para oferta de hidratação oral e descanso após a doação.

§ 2º O serviço de hemoterapia informará regularmente a programação de coletas externas à Vigilância Sanitária competente.

§ 3º É obrigatória a informação à Vigilância Sanitária competente dos locais para coleta externa, para eventual avaliação da adequação e operacionalidade.

§ 4º Para as coletas externas, o serviço de hemoterapia terá referência para atendimento de urgência ou emergência que porventura ocorra ao doador, observadas as determinações do art. 78.

2.11. E também a Anvisa, por meio da **Resolução da Diretoria Colegiada Nº 34 de 11 de junho de 2014**, a qual dispõe sobre a Programação da Atividade de Coleta Externa no Ciclo do Sangue, e determina:

**Art. 43.** O serviço de hemoterapia deve acordar com o órgão de vigilância sanitária local competente o envio prévio da programação de coletas externas para aprovação da infraestrutura pretendida.

§ 1º A infraestrutura física destinada à coleta externa, móvel ou provisoriamente definida, bem como os procedimentos realizados, devem atender às exigências aplicadas para a coleta interna.

§ 2º O quantitativo de profissionais da equipe deve ser compatível com o número de doadores esperado, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1(um) médico e 1(um) enfermeiro durante os procedimentos.

§ 3º O manuseio de resíduos e a higienização da área de coleta externa deverão obedecer a normas específicas e legislação vigente.

**Art. 44.** As unidades de sangue total coletadas em locais diferentes daqueles em que serão processadas (coletas externas e unidades de coleta) devem ser transportadas atendendo as legislações de transporte de material biológico vigentes, à temperatura de 1 a 10°C, se não se destinarem à preparação de plaquetas.

§ 1º A temperatura, o acondicionamento e o intervalo de tempo para o transporte devem ser validados, por meio de verificação da estabilidade de temperatura interna das caixas térmicas, no período de tempo previsto para a coleta externa, previamente e sempre que houver alterações no processo ou nos equipamentos, mantendo-se os registros das respectivas validações.

§ 2º As caixas térmicas utilizadas para o transporte das bolsas devem ser resistentes a impactos e permitir a higienização e a manutenção da temperatura adequada para a conservação do sangue total, a qual deve ser monitorada, no mínimo, no envio e no recebimento do produto.

2.12. Assim, o objeto pretendido tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade finalística da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Trata-se de aquisição necessária para o devido cumprimento das legislações citadas.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilometro, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 3.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

3.2.1. **VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL:** Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN. Novo, zero quilômetro, de aplicação rodoviária, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, com 06 (seis) pontos de contato com o solo (6x2), do tipo conjunto de eixos mistos, sendo um deles simples, na frente; e outro duplo (com 3º eixo de apoio direcional), atrás, com comprimento de no mínimo 14,00 (quatorze) metros; motor turbo Diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) CV medida pela NBR 1585; Torque de no mínimo 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) Nm; montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água; motor c/ nível de emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores - PROCONVE.

3.2.2. Sapatas de nivelamento: possuir no mínimo 04 (quatro) sapatas hidráulicas de nivelamento, com acionamento por botoeira de subida e descida (as botoeiras deverão ser individuais para cada uma das sapatas). Confeccionadas em aço carbono, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de movimento do veículo durante sua utilização como coleta externa (ausência de balanço).

3.2.3. Bagageiros c/ acesso externo, revestidos com chapa de alumínio ou polietileno de alta resistência, herméticos com vedação para evitar entrada de pó e água, com sistema de fechamento que evite sua abertura acidental durante a movimentação do veículo e/ou por terceiros não autorizados, com sistema de travamento e/ou fixação para que nenhum dos materiais nele armazenados se movimentem durante o trajeto. Com espaço suficiente para acomodar:

3.2.3.1. 01 (um) kit de material para limpeza com volume total aproximado de 50 litros - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;

3.2.3.2. 04 (quatro) caixas contendo 56 bolsas, medidas aproximadas: 20 x 39 x 39 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;

- 3.2.3.3. 04 (quatro) caixas plásticas do tipo “engradado”, medidas aproximadas: 31 x 55 x 36 cm (AxLxP). Estes engradados podem ser empilhados mediante a necessidade - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 3.2.3.4. 01 (um) homogeneizador de backup acondicionado na respectiva maleta de transporte, medidas aproximadas: 28 x 54 x 26 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 3.2.3.5. 04 (quatro) caixas térmicas para transporte da bolsa. Caixa utilizada de 50 litros, medidas aproximadas: 39 x 60 x 36 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 3.2.3.6. 01 (um) bebedouro de pressão tipo FR600, para uso na etapa de Pré-Lanche/Hidratação, medidas aproximadas: 41 x 31,2 x 35,7 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do bebedouro de pressão, bem como a disponibilização de ponto d'água (com bomba elétrica) e ponto energia elétrica próximos ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
- 3.2.3.7. 01 (uma) suqueira do tipo reservatório duplo, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 47 x 65 x 38 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 3.2.3.8. 01 (um) frigobar de 120 litros, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 88 x 50 x 54 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do frigobar, bem como a disponibilização de ponto de energia elétrica próximo ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
- 3.2.3.9. Mobiliário e estruturas auxiliares utilizados nos ambientes externos: mesas metálicas dobráveis de altura de 75 cm, tampo de 75 cm x 75 cm, sendo 11 (onze) unidades; cadeiras metálicas dobráveis de altura de 80 cm, largura de 38 cm e profundidade de 50 cm, sendo 28 (vinte e oito) unidades; tendas de lona, dobráveis, com estrutura metálica de alumínio, com área coberta de 3 x 3 m - quando abertas, sendo 02 (duas) unidades – a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- 3.2.3.10. 01 (um) espaço específico e isolado com sistema de barreiras, revestido com material lavável, para o acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos (lixo infectante, biológico e comum), com volume total aproximado de 100 litros;
- 3.2.3.11. O bagageiro deve ter sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de 03 (três) tomadas duplas (igualmente espaçadas), de voltagem de alimentação AC de 220V, devidamente identificadas, ligadas ao gerador e ao sistema elétrico normal. Os demais componentes como: ferramentas, macaco hidráulico, roda reserva, triângulo, e demais equipamentos necessários e indispensáveis para o veículo, deverão ser acomodados em ambientes diferentes ao destinado aos equipamentos, mobiliários e insumos da Fundação Hemocentro de Brasília.
- 3.2.4. O veículo deverá possuir 02 (duas) portas, ambas na lateral direita do veículo, sendo 01 (uma) no balanço dianteiro, e 01 (uma) no balanço traseiro. Junto das portas, na parte interna, deverá existir apoio fixo para as mãos. As portas devem ser revestidas internamente com material lavável (RDC 50/2002) sendo o mesmo utilizado no revestimento interno da Unidade Móvel de Coleta. Largura mínima de 0,70m e altura mínima de 1,90m.
- 3.2.5. As escadas de acesso dianteira e traseira deverão ser construídas com material resistente e antiderrapante, conforme descrição do piso do ônibus. Além disso, o veículo deve ser dotado de Plataforma Elevatória de Acessibilidade para elevação de cadeira de rodas ou na posição de transporte, como escada de acesso com capacidade de carga de pelo menos 250kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, abertura e basculamento manuais (degrau + mesa), Mesa com 800mm de largura e 1000mm de comprimento com barreira frontal e basculamento por gravidade, sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência.
- 3.2.6. Para-sol externo ao para-brisa dianteiro com mecanismo de acionamento manual e recolhimento por molas helicoidais.
- 3.2.7. O revestimento interno deve ser em laminado plástico industrial composto por camada externa em resina poliéster, lisa, brilhante, na cor branca, com proteção a ação de raios UV e uma segunda camada com reforço de fibra de vidro. Deve possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico. O isolamento deverá ser termoacústico, tipo sanduiche, em chapas de isopor expandidas (isotérmico), nível de ruído no interior do veículo, a uma altura de 1,50m do piso, inferior ou igual a 80 dB (A), em funcionamento.
- 3.2.8. Assoalho em compensado naval de no mínimo 18 mm, revestido em piso vinílico em manta flexível de alta resistência, com características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água.
- 3.2.9. Todas as partes estruturais sujeitas a corrosão e as expostas abaixo do piso, receberão tratamento apropriado com compostos selantes e tratamento anticorrosivo. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar.
- 3.2.10. A Unidade Móvel de Coleta deve ser dotada de 02 (dois) toldos externos de enrolar do tipo articulado, sendo fixados somente no teto do veículo por sistema de aço, com pintura de toda a ferragem na cor branca. Os toldos devem ser do tipo "box" em que após enrolado nem a lona nem os braços articulados fiquem aparentes. Devem ser confeccionados em ferragens em aço galvanizado e alumínio, tubo em duralumínio com acionamento através de molas de enrolar, tecido em laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster impermeável, com proteção contra raio ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout, não propagadoras de chamas, antimofa, antifungos e antirressecamento, dimensões aproximadas de 5,50 m de comprimento e 2,50m de avanço cada, cor padrão HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.
- 3.2.11. Prever suporte para instalação de televisor conforme especificação, na lateral externa do veículo, sob os toldos, devendo ser previsto a disponibilidade de acesso a um ponto de energia elétrica.
- 3.2.12. O televisor deverá ser transportado no bagageiro do ônibus, dentro de um case de proteção em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, contendo os acolchoamentos e proteções necessárias para que não se danifique durante o transporte.
- 3.2.13. As instalações hidráulicas deverão ser todas embutidas. Os materiais utilizados devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros cada – construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). As caixas d'água, potável e servida, devem ser instaladas em local que permita a retirada para a manutenção e limpeza; O abastecimento de água do lava braços, como também os seu esgotamento, deverá ser realizado através de tubulação de PVC flexível, tramas de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, com sistema antidobramento, fixados através de sistema de abraçadeiras metálicas e plásticas reguláveis, sistema de abastecimento com bitola mínima de 1/2" (meia polegada) e esgotamento com bitola mínima de 1" (uma polegada); Deverá ser previsto um painel com sistema de indicação, do tipo eletro eletrônico do nível de cada caixa d'água, potável e servida, através de mostrador analógico que contenha, no mínimo as indicações: 0 (vazia), 1/4 (um quarto), 1/2 (metade), 3/4 (três quartos) e 1 (um) cheia.
- 3.2.14. As caixas d'água, potável e servida, deverão conter 01 (uma) válvula de escoamento de água de no mínimo 1" (uma polegada) para cada caixa d'água, potável e servida. Deverão ser previstas e fornecidas pela contratada 04 (quatro) bombas d'água de 24 volts automáticas conectadas: 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente da Coleta; 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente do banheiro rodoviário; 01 (uma) ao bebedouro de pressão no ambiente da Intercorrência e 01 (um) ao bebedouro de pressão do Pré-Lanche (posicionado no bagageiro); Entrada de água potável através de mangueira de 1/2" (meia polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, com 50 m de comprimento, com adaptadores plásticos para engate rápido nas pontas da mangueira. Saída de água servida através de mangueira de 1" (uma polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade com 25 m de comprimento.
- 3.2.15. Os espelhos de tomadas e interruptores elétricos e pontos externos de elétrica deverão ser em material liso e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos (citados no presente Estudo Técnico Preliminar), anti-chamas conforme "NBR n.º 5410 - Dimensionamento de Cabos em Baixa Tensão", e demais normativas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas" (ABNT) para cabos elétricos. Toda a instalação elétrica, no interior da Unidade Móvel de Coleta, deverá ser embutida. Toda a instalação elétrica disponibilizada na área dos bagageiros ou do grupo gerador deverá estar devidamente protegida através de eletrodutos

metálicos rígidos com diâmetro mínimo de 3/4" (três quartos de polegada). As luminárias devem ser de sobrepor, porém de perfil baixo, terem fechamento e superfície lisa e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. O sistema de iluminação artificial deve garantir um nível de iluminamento entre 150 a 300 lux - geral / 300 a 750 lux - mesa de trabalho (NBR ISO 8995). Deve ser prevista iluminação artificial tanto para dentro da Unidade Móvel de Coleta quanto para área externa, uma vez que as atividades podem acontecer no período noturno. Deverá ser apresentado projeto elétrico com proposta que atenda a essas exigências. Mínimo de 21 (vinte e uma) luminárias para lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", de 220 Volts, dispostas da seguinte forma: Área de triagem Hematológica – 02 (dois) conjuntos; Salas de triagem – 02 (dois) conjuntos; Área de preparação dos kits – 02 (dois) conjuntos; Sala de coleta – 08 (oito) conjuntos; Circulação e habitáculo do motorista – 03 (três) conjuntos, Banheiro – 01 (um) conjunto. Os interruptores para acionamento do sistema de iluminação deverão estar distribuídos nas entradas dos ambientes, e 03 (três) luminárias com lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas na área externa da unidade, abaixo dos toldos; Possuir 05 (cinco) luminárias de emergência de 220V, c/ lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas ao longo do interior da unidade. Possuir tomadas 220 Volts, padrão ABNT, distribuídas nas laterais inferiores no interior e exterior direito da unidade, de acordo c/ as necessidades dos equipamentos a serem interligados. O projeto elétrico, no que trata da distribuição/posicionamento do painel de informação do nível das caixas d'água luminárias, tomadas e interruptores deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade.

3.2.16. Alto falantes internos e externos para sistema de som ambiente. Mínimo de 07(sete) unidades distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na cabine do motorista; 03 (três) removíveis na área externa, abaixo do toldo e 03 (três) internos nas áreas técnicas da Unidade Móvel de Coleta, todos interligados ao rádio automotivo AM/FM, com CD player, entrada USB, na cabine do motorista e entrada para microfone. A potência dos alto-falantes deverá ser definida no projeto de som pela contratada, e deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade.

3.2.17. A Unidade Móvel de Coleta Externa deverá disponibilizar em seu circuito elétrico a tensão de 220V (2P+T), com capacidade para a operação de todos os equipamentos elétricos e suas respectivas quantidades, conforme listados no presente Estudo Técnico Preliminar. A alimentação elétrica externa, para fornecimento à Unidade Móvel de Coleta, se dará através de cabo elétrico fornecido pela CONTRATADA. Conforme a potência total instalada, a ser levantada pelo projeto elétrico elaborado pela contratada, a mesma deverá especificar e fornecer (as dimensões de seção, as quantidades de vias e a Amperagem) para: i) 02(dois) cabos elétricos do tipo PP, iguais, com 50 (cinquenta) metros de comprimento cada, e; b) 04 (quatro) plugs tipo "STECK" (sendo 02 machos e 02 fêmeas). O dimensionamento deverá considerar a possibilidade de um cabo trabalhar de forma individual, e a possibilidade dos dois cabos trabalharem ligados em série conforme a distância do ponto de captação da fonte de energia elétrica até a Unidade Móvel de Coleta Externa. Os 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser previsto, através de 01 (um) quadro de chegada/alimentação, a captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) e 440V (trifásico). O próprio circuito elétrico (e seus respectivos componentes) do quadro de chegada/alimentação - deverá converter de forma automática - a tensão de chegada/alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa em 220V (2P+T). O quadro de chegada/alimentação deverá possuir 02 (duas) tomadas do tipo "STECK" (2P+T) - (ligadas em paralelo, identificadas como "principal" e "reserva") - com capacidades de amperagem idênticas e condizentes como o projeto elétrico realizado pela contratada. Será realizada através de um ou de outra destas tomadas a alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa. O quadro de chegada/alimentação, deverá ser localizado no bagageiro da Unidade Móvel de Coletada, e deverá conter ainda, no mínimo: Disjuntores de proteção contra sobre-carga; Sistema DR contra fugas; Chave reversora manual, para seleção do funcionamento por alimentação externa x gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes com instrumentos e sinalizadores necessários para informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. Fiação elétrica através de cabos superdimensionados, anti-chamas que não emanam gases. A fiação elétrica interna deverá ser acondicionada em conduites específicos, instalados embutidos nas laterais e no teto para as tomadas, interruptores e iluminação. Deverá ser previsto cabo terra para todas as tomadas. Atenção: o dimensionamento dos 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck, a ser elaborado pela contratada, deverá considerar a possibilidade de captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) ou 440V (trifásico), ou seja, deverão servir para captação de energia elétrica em qualquer dos três casos.

3.2.18. A Unidade Móvel de Coleta deve possuir infraestrutura para poder ser alimentada tanto por energia elétrica externa, podendo ser tanto através de gerador externo quanto via concessionária (quadro de chegada/alimentação), ou por energia interna (gerador). A Unidade de Coleta Móvel deverá ser fornecida com gerador com as seguintes especificações:

Equipamento	Quantidade	Descrição do Equipamento
Grupo Gerador	01	Compacto e silencioso; À diesel; Para fornecimento 220V x 60Hz; Partida elétrica com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente, frequência e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts; Escape de gases com absorção no sistema de acoplamento; Com bateria própria incluída (independente da bateria da Unidade Móvel de Coleta); Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha; Instalação do grupo gerador feita no bagageiro externo (existente ou a construir), sendo este dotado de isolamento e termo acústico; Grades de ventilação e sistema de ventilação forçada. Com potência mínima de 25kVA. A alimentação de combustível do grupo gerador deverá ser feita através de tanque próprio - independente do tanque da Unidade Móvel de Coleta Externa, com volume tal que forneça uma autonomia de operação de no mínimo 08 (oito) horas de trabalho, para a Unidade Móvel de Coleta operando no máximo a 75% de sua capacidade instalada. A ser fornecida pela CONTRATADA.

3.2.19. As instalações de proteção contra descarga elétrica devem seguir as normativas da legislação aplicável existente. Como a Unidade Móvel de Coleta será conectada em rede concessionária ou gerador que não esteja aterrado, deverá conter kit de aterramento.

3.2.20. **A infraestrutura de dados deve seguir as especificações abaixo:**

3.2.21. **Rede cabeada:**

3.2.22. **Categoria da rede de dados:** Cat5e - U/UTP – LSZH.

3.2.23. **Conector fêmea/ tomada:**

3.2.23.1. 2 (duas) tomadas/conector RJ45 fêmea: 1 (uma) para o cadastro/recepção e 1 (uma) para a espera/acolhimento, conectadas diretamente ao Switch;

3.2.23.2. 1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea para conexão com a televisão;

3.2.23.3. 4 (quatro) tomadas/conector RJ45 fêmea, sendo: 2 (duas) para a triagem clínica, 1 (uma) para a triagem hematológica e 1 (uma) para a coleta, conectadas diretamente ao Switch;

3.2.23.4. 1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea no teto no entre a triagem e a coleta conectada diretamente ao Switch;

3.2.23.5. OBS: Prever tomada elétrica ao lado de cada tomada de rede de dados.

3.2.24. **Patch Cord Cat5e certificado:**

3.2.24.1. 6 (seis) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m azul;

3.2.24.2. 1 (um) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m Vermelho;

3.2.24.3. 2 (dois) Patch Cord U/UTP - LSZH de 8m Azul;

3.2.24.4. 1 (um) Patch Cord F/UTP - LSZH de 22m Azul.

3.2.25. **Switch:**

3.2.25.1. Quantidade: 1(um);

3.2.25.2. Switch - Tipo: Não gerenciável;

- 3.2.25.3. Instalação: de mesa (opcional);
- 3.2.25.4. PORTAS: Mínimo de 12 PORTAS 10/100/BASE-TX, mínimo;
- 3.2.25.5. Taxa de transferência: Mínimo de 800 Mbps;
- 3.2.25.6. Protocolo: CSMA/CD;
- 3.2.25.7. Voltagem: 110v/220V.
- 3.2.26. **Roteador:**
- 3.2.26.1. Quantidade: 1 (um);
- 3.2.26.2. Roteador - modo de transmissão: Wireless;
- 3.2.26.3. Padrão suportado: IEEE802. 11N//IEEE802. 11G//IEEE802.3//IEEE802.3U;
- 3.2.26.4. Potência: mínimo de 300Mbps;
- 3.2.26.5. Interface: 4 portas LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; Alimentação: 110v/220V;
- 3.2.26.6. **Todo o cabeamento deverá ser devidamente identificado, de forma a facilitar futuras manutenções;**
- 3.2.26.7. Rede Wi-fi.
- 3.2.27. **Modem/Roteador:**
- 3.2.27.1. Modem 3g/4g Wi-Fi;
- 3.2.27.2. Operadoras: Principais Oi, Claro, Vivo e TIM;
- 3.2.27.3. Frequência: 700, 850, 1800, 2100 e 2600MHz mínimo;
- 3.2.27.4. Ganho de antena: mínimo 3BDi.;
- 3.2.27.5. Fonte: Bivolt 100v/220V;
- 3.2.27.6. Wi-fi: 802.11b/g/n.;
- 3.2.27.7. mimo: 2x2;
- 3.2.27.8. Antena externa: Sim.;
- 3.2.27.9. Portas LAN: mínimo 1 porta LAN Disponível 10/100 RJ45;
- 3.2.27.10. Portas WAN: Mínimo 1 porta WAN Disponível.; Homologação: Anatel.

3.2.28. **Os itens 3.2.25 e 3.2.26 podem ser oferecidos em um único equipamento, desde que atenda às características elencadas.**

3.2.29. **Antena veicular**

- 3.2.29.1. Quantidade: 2(duas) unidades;
  - 3.2.29.2. Ganho de antena: mínimo de 7DBi.;
  - 3.2.29.3. Conector: SMA macho;
  - 3.2.29.4. Cabo: RG 174.;
  - 3.2.29.5. Comprimento do cabo: Mínimo 3 metros.;
  - 3.2.29.6. Fixação: Magnética; Instalação: Veicular.
- 3.2.30. **Prever local específico e individual para os equipamentos de infraestrutura, Switch e Roteador.**

3.2.31. **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO:**

3.2.31.1. Deve ser previsto sistema de climatização artificial com renovação de ar que garanta uma temperatura interna em todos os ambientes entre 20°C a 24°C (conforme Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 e pelo § 2º do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, é recomendável que possua sistema de renovação e tratamento do ar conforme NBR-7256 (ABNT, 2005) com condição ideal de temperatura de : 20 – 24°C. e Umidade ideal: 40 – 60%. Apresentar projeto de climatização que atenda a essas especificações. Mínimo de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento c/ veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 110/220 Volts, sendo vedado à instalação de ar condicionado residencial. Características dos aparelhos: Capacidade de refrigeração nominal mínima de 15.000 BTUs – cada, ou superior, objetivando atingimento da temperatura entre 20°C e 24°C, com temperaturas externas de até 40°C. Compressor rotativo. Montagem do scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV. Bandeja base pintada a pó c/ proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Cortinas de ar nas portas de entrada e saída da unidade, para conservar a temperatura interna do ambiente refrigerado ou condicionado, não permitindo que as temperaturas externas influenciem a interna, mesmo com as portas abertas. Deve permitir a proteção contra vento e umidade, além de proteção contra insetos, poeira, odores, fumaça, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis. Tensão: 220 Volts. Dimensões aproximadas: 21,5 x 90 x 23 cm (A x L x P) – Vazão de ar aproximada 1100/900 m³/h. Velocidade aproximada do ar de 13 a 16 m/s. Nível de ruído inferior a 55 dB(A). Dotado de ar condicionado veicular para refrigeração da cabine do motorista - durante deslocamento, distinto da refrigeração dos demais ambientes. O sistema de ar condicionado deve ser concebido para manter a temperatura interna dos ambientes em 22 ± 2 C, o sistema deve possuir isoladores de vibração, de modo a evitar que vibrações ocasionadas por compressores e motores passem para a carroceria do veículo, evitando descalibrar os homogeneizadores ou outros equipamentos utilizados dentro da Unidade Móvel de Coleta.

3.2.31.2. O sanitário deve possuir mecanismo de ventilação que garanta a exaustão dos odores do ambiente para fora da Unidade Móvel de Coleta, devendo este ser acionado em conjunto com a iluminação.

3.2.31.3. O veículo deve ter equipamentos de combate a incêndio e pânico (extintores, sinalizações de emergência) conforme projeto de incêndio a ser elaborado pela Contratada.

3.2.32. **ACABAMENTO EXTERNO:**

3.2.32.1. A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília.

3.2.33. **AMBIENTAÇÃO:**

- 3.2.33.1. Os revestimentos internos deverão ter cores claras, que possibilitem a visualização e remoção imediata de qualquer sujeira.
- 3.2.33.2. Em todos os outros locais o piso deve ser liso (sem frestas), resistente ao desgaste, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção (RDC 50/2002). Sugestão: manta vinílica.
- 3.2.33.3. As paredes devem ser lisas, sem textura, sem saliências. Superfície lisa e uniforme, de fácil higienização e resistente aos processos de limpeza e resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção (RDC 50/2002). Paredes com revestimento interno em laminado plástico industrial composto por camada externa em resina poliéster, lisa, brilhante, na cor branca, com proteção a ação dos raios UV e uma segunda camada com reforço de fibra de vidro.
- 3.2.33.4. O teto deve ter acabamento contínuo, liso, sem texturas, sem saliências, resistente aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção (RDC 50/2002). O teto deve ser do material aplicado nas laterais.
- 3.2.33.5. Devem existir janelas em todos os ambientes internos da Unidade Móvel de Coleta.
- 3.2.33.6. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.
- 3.2.33.7. Para todas as janelas da Unidade Móvel de Coletas, pelos seus lados internos - inclusive para aquelas janelas que ficarão obstruídas total ou parcialmente por algum tipo de mobiliário - deverá ser instalada película de controle solar, contendo no mínimo as seguintes características: Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.
- 3.2.33.8. Os ambientes deverão ser separados com divisórias, conforme layout base, acústicas, revestidas em laminado melamínico texturizado, com portas de correr com sistema de trava de embutir, revestidas nas duas faces com laminado melamínico texturizado, com isolamento termo acústico. As portas NÃO deverão ser sanfonadas. As salas de triagem clínica deverão possuir isolamento acústico, a fim de garantir o sigilo das entrevistas realizadas. A sala de recuperação deverá ser separada por cortina hospitalar (Conforme layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília).
- 3.2.33.9. O sanitário deve possuir revestimento interno lavável no piso, paredes e teto. Os materiais utilizados nas louças devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. A porta deve ter vão mínimo de 0,80m, possuir trinco próprio para banheiro e abrir para fora do ambiente ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora.
- 3.2.33.10. Todas as portas dos ambientes, gavetas e portas de armários devem ser dotados de travas de segurança que possibilitem seu travamento durante os deslocamentos da unidade móvel.
- 3.2.33.11. As portas dos armários devem ser dotadas de dobradiças de pressão, com sistema de abertura e travamento, sendo dotadas de puxadores embutidos em uma única peça e na cor branca. O mesmo modelo de puxador deverá ser utilizados para as gavetas.
- 3.2.33.12. Todos os ambientes internos devem possuir um dispenser de álcool gel em local estratégico de fácil acesso. Os ambientes externos devem dispor cada um de um totem de álcool gel. Devem ser instalados dispensers para sabonete líquido, dispensers de papel toalha e suportes para papel higiênico nos ambientes indicados, com a especificação abaixo:

**Dispenser/Suporte de sabonete líquido e álcool gel (ambientes internos):** Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade: 800 ml; visor: com visor.

**Suporte de papel higiênico:** Porta papel higiênico – matéria prima plástico abs, tipo cilíndrico, medidas 275 mm larg. x 294 mm altura x 120 mm profundidade. Deve possuir tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado na cor branca e base na cor cinza capacidade para um rolo de papel higiênico de 10 cm x 300 m ou de 10 cm x 500 m, chave de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente, fixação antifurto através de buchas expansíveis, cujos acessórios de fixação deverão acompanhar o produto.

**Dispenser/Suporte de papel toalha:** Porta papel toalha – tipo: de parede; apresentação do papel: rolo de 200 metros; matéria prima: plástico abs. complemento: com mecanismo para liberar o papel em tamanhos pré-determinados, sem alavancas ou botões.

**Totem dispensador de álcool gel (ambientes externos):** Totem dispensador - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões: 100 x 10 x 30 cm (AxLxP); o layout do ônibus deverá prever que todos os ambientes tenham lixeiras e recipientes para coleta de lixo, de acordo com o quantitativo e tipo listado por ambiente, com as especificações abaixo:

**Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Suportes para caixas de perfuro cortantes de 07 litros, tanto na Sala de Coleta quanto na Sala de Triagem Hematológica. As caixas devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização.

**Coletores para resíduos do Grupo A (infectantes/biológicos):** constituídos por material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. cor branca, identificado pelo símbolo de substância infectante.

**Coletores para resíduos do Grupo D (comuns):** constituídos por material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, cor cinza.

**Observação:** O fornecimento e a instalação dos suportes para os resíduos perfuro cortantes em toda a unidade móvel, de acordo com as especificações constantes neste Estudo, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento dos coletores para resíduos dos grupos A e D serão de responsabilidade da FHB.

3.2.34. **ESPECIFICAÇÕES DOS AMBIENTES**

3.2.35. **Local para Recepção e Registro (01 unidade)**

- 3.2.35.1. Atividades desenvolvidas: Recepção e registro de doadores (RDC 50/2002 – 4.9.1).
- 3.2.35.2. Atividade a ser desenvolvida em ambiente externo com estrutura auxiliar com proteção contra sol e chuva a ser fornecida pela contratada (tenda).
- 3.2.35.3. Capacidade mínima: um atendente no cadastro sentado e um candidato a doação em atendimento.
- 3.2.35.4. Mobiliário: 01 (uma) mesa dobrável de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tempo: 75 cm x 75 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8” com proteção em acrílico entre o funcionário e o público. 04 (quatro) cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: ¾”; chapa: 0,45 mm. Cor única.
- 3.2.35.5. Instalações elétrica e acesso à internet por WI-FI.
- 3.2.35.6. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira resíduos comuns de 30 litros.
- 3.2.35.7. Equipamentos: um notebook (a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília, potência máxima de 260W. Bivolt).

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Notebook	01	Dimensões: altura 20mm, largura 365mm, profundidade 260mm, peso até 2kg. potência 260W. Bivolt. A ser fornecido pela Fundação

Hemocentro de Brasília.		
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Mesa	01	Mesa dobrável de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 75 cm x 75 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8" com proteção em acrílico entre o funcionário e o público. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Cadeira	04	Cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: 3/4"; chapa: 0,45 mm. Cor única. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Totem dispensador de álcool gel (ambiente externo)	01	Totem dispensador - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade máxima do reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões sugeridas: 1,00 m (alt) x 10 cm (larg) 30 cm (prof). A ser fornecido pela CONTRATADA.

### 3.2.36. Local para Espera de Doadores e Acolhimento (01 ambiente para Espera de Doadores e Acolhimento)

- 3.2.36.1. Atividade desenvolvida: Espera de doadores e orientação sobre a doação de sangue.
- 3.2.36.2. Atividade a ser desenvolvida em ambiente externo com estrutura auxiliar com proteção contra sol e chuva a ser fornecida pela contratada.
- 3.2.36.3. Capacidade mínima: 10 candidatos a doação sentados, mesa com folders, 1 funcionário da Fundação Hemocentro de Brasília, espaço para banners informativos.
- 3.2.36.4. Mobiliário: 01 (uma) mesa dobrável de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8". 12 (doze) cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: 3/4"; chapa: 0,45 mm. Cor única;
- 3.2.36.5. Instalações elétricas (tomadas 220V, inclusive para possibilitar ligação de motor inflador de equipamento inflável) e acesso à internet por WI-FI.
- 3.2.36.6. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira resíduos comuns de 30 litros.
- 3.2.36.7. Equipamentos: uma televisão a ser acoplada na lateral da Unidade Móvel de Coleta, um notebook (a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília).

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Televisão com case de proteção	01 Televisão	Tipo Smart TV; Tamanho 55"; Tela Ultra HD 4K (3840 X 2160), 2160P, FORMATO 16:9.; TENSÃO: 115-220VCA A 60HZ; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO Controle Remoto e Cabo HDMI. Porta para entrada de pendrive (extensão USB). O televisor deverá ser transportado - no bagageiro do ônibus - dentro de um case de proteção em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, contendo os acolchoamentos e proteções necessárias para que não se danifique durante o transporte. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Notebook	01	Dimensões aproximadas de 2,0 x 36,5 x 26,0 cm (AxLxP), peso até 2kg. Consumo 260W. Bivolt. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Mesa	01	Mesa dobrável de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8". A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Cadeira	12	Cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: 3/4"; chapa: 0,45 mm. Cor única. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.

### 3.2.37. Pré-lanche

- 3.2.37.1. Atividades Desenvolvidas: Assistência nutricional aos doadores (RDC 50/2002 – 4.9.5).
- 3.2.37.2. Os doadores se dirigem ao pré-lanche após o Registro do candidato à doação;
- 3.2.37.3. A atividade deve ser desenvolvida ao lado do Registro, na área externa à Unidade Móvel de Coleta;
- 3.2.37.4. Capacidade mínima: um doador por vez;
- 3.2.37.5. Mobiliário: 2 mesas dobráveis de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8".
- 3.2.37.6. Instalações elétricas;
- 3.2.37.7. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira resíduos comuns de 50 litros.
- 3.2.37.8. Equipamentos: Frigobar de 120l.

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Bebedouro/filtro	01	Modelo FR600 ou similar. Dimensões básicas 41 x 31,2 x 35,7 cm (AxLxP). Consumo de 90W. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Mesa	02	Mesas dobráveis de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8". A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.

### 3.2.38. Sala de Triagem hematológica (01 Sala de Triagem hematológica)

- 3.2.39. Atividades Desenvolvidas: Realização de triagem hematológica, verificação de sinais vitais e antropométricos dos doadores (RDC 50/2002 - 4.9.3);
- 3.2.39.1. Atividade deve ser desenvolvida dentro da Unidade Móvel de Coleta;
- 3.2.39.2. Capacidade mínima: um triagista e um doador;
- 3.2.39.3. Mobiliário: 01 cadeira para triagista hematológico, c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC. 01 cadeira para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

3.2.39.4. 01 mesa sem gaveta, com nicho para guarda de material e apoio.; 01 porta prontuário fixado à parede (o material "acrílico" deverá ser fosco de forma a não permitir a visualização de informações dos documentos disponibilizados neste local); 01 armário em laminado melamínico texturizado com porta e tranca com chave. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.

3.2.39.5. Instalações elétricas e acesso à internet por WI-FI;

3.2.39.6. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns e perfurocortantes. Prever um suporte para caixa de perfurocortante de 15 litros e uma lixeira para resíduos comuns de 20 a 30 litros;

3.2.39.7. Equipamentos: uma balança antropométrica, um notebook e um hemoglobímetro (a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília).

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Balança Antropométrica	01	Balança antropométrica adulto com as seguintes características: Capacidade: 200 kg; Divisão: 50g; Display: 6 dígitos de 20,3 mm de altura. Cristal Líquido; Dimensões aproximadas: plataforma: 370 x 440 mm, 1100 mm de altura (acabamento da base em borracha antiderrapante); peso: 14,3 kg; tensão: 110 - 220 V com variação máxima de -15% a +10%; frequência: 50 - 60 Hz; consumo: 2,8Va; interface de comunicação: Serial RS – 232; temperatura de operação: -10°C à +40°C umidade máx. 85%. A ser fornecida pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Hemoglobímetro	01	Dimensões aproximadas de 3,7 x 10,8 x 16,7 cm (AxLxP), Peso (g): 358 Fonte de energia: Uma bateria recarregável de 9v. A ser fornecido pelo Hemocentro de Brasília
Notebook	01	Dimensões aproximadas de 2,0 x 36,5 x 26,0 cm (AxLxP), peso até 2kg. Consumo 260W. Bivolt. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Cadeira	02	01 cadeira para triagista hematológico, c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC. 01 cadeira para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Mesa	01	01 mesa (Conforme layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília). Sem gaveta, com nicho para guarda de material e apoio. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado. A ser fornecida pela CONTRATADA.
Armário	01	01 armário em laminado melamínico texturizado (Conforme layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília) Com porta e tranca com chave. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Porta prontuário	01	Porta prontuário fixado à parede (o material "acrílico" deverá ser fosco de forma a não permitir a visualização de informações dos documentos disponibilizados neste local). A ser fornecido pela CONTRATADA.
Película de Controle Solar	01	Contendo, <u>no mínimo</u> , as seguintes características: <i>Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.</i> A ser fornecido pela CONTRATADA.
Suportes para caixas de perfurocortantes	01	Suportes para caixas de perfurocortantes fixado na parede do ônibus. Com capacidade de 07 litros na Sala de Triagem Hematológica. Devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Dispenser/Suporte de álcool (ambientes internos)	01	Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor. A ser fornecido pela CONTRATADA.

### 3.2.40. Sala de Triagem clínica (02 Salas de Triagem clínica)

3.2.40.1. Atividades Desenvolvidas: Triagem clínica de doadores (RDC 50/2002 – 4.9.3);

3.2.40.2. Atividade deve ser desenvolvida dentro da Unidade Móvel de Coleta;

3.2.40.3. Capacidade mínima: Um triagista e um doador, por sala;

3.2.40.4. Mobiliário: 01 cadeira para triagista clínico, c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC; 01 cadeira para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

3.2.40.5. 02 mesas sem gaveta, com nicho para guarda de material e apoio; 02 armário em laminado melamínico texturizado com porta e tranca com chave (01 mesa para cada consultório). Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.

3.2.40.6. Instalações elétricas e acesso à internet por WI-FI.

3.2.40.7. O ambiente da triagem clínica/consultórios deverão ser separados através de divisórias/portas de correr com sistema de embutir, em material com isolamento acústico, não inflamável, que apresente o menor nível de toxicidade quando em combustão, a fim de minimizar os riscos a colaboradores e doadores. As portas não poderão ser sanfonadas;

3.2.40.8. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira resíduos comuns de 20 a 30 litros.

3.2.40.9. Equipamentos: dois notebooks (a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília).

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Notebook	02	Dimensões aproximadas de 2,0 x 36,5 x 26,0 cm (AxLxP), peso até 2kg. Consumo 260W. Bivolt. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Cadeira	04	02 cadeira para triagista clínico, c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC; 02 cadeira para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com couvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC. A ser fornecido pela CONTRATADA.

Mesa	02	02 mesa - 01 mesa para cada consultório. (Conforme layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília) Sem gaveta, com nicho para guarda de material e apoio. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado. A ser fornecida pela CONTRATADA.
Armário	02	01 armário em laminado melamínico texturizado com prateleira retrátil para guarda de material e apoio. (Conforme layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília) Com porta e tranca com chave. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Dispenser/Suporte de álcool (ambientes internos)	02	Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Película de Controle Solar	01	Contendo, <u>no mínimo</u> , as seguintes características: <i>Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.</i> A ser fornecido pela CONTRATADA.

### 3.2.41. Sala de Coleta de Sangue de doadores (01 sala de coleta de sangue)

3.2.41.1. Atividades Desenvolvidas: Coleta de sangue total; 4.9.18 – realização de procedimentos de enfermagem; 4.9.6 – Prestação de cuidados médicos aos doadores (RDC 50/2002 – 4.9.18 e 4.9.6). Acondicionamento do sangue (bolsa e amostras) coletado em caixas de transporte para encaminhamento à Unidade de referência;

3.2.41.2. Atividade deve ser desenvolvida dentro da Unidade Móvel de Coleta. Ambiente deve permitir o acesso a cadeiras de rodas.

3.2.41.3. Capacidade mínima: 07 pessoas, sendo 03 profissionais e 04 doadores;

3.2.41.4. Mobiliário e Equipamentos:

**Montagem de kit (antes da coleta):** Bancadas com área livre, um notebook (a ser fornecido pelo Hemocentro de Brasília), um leitor de código de barras (a ser fornecido pelo Hemocentro de Brasília), 01 cadeira para funcionário com braços, c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura, com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC. **O projeto da bancada e prateleiras deve ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade;** os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado. Bancada com área livre inferior (altura mínima de 75 cm) para permitir o uso sentado em cadeira, com medidas mínimas do tampo de 90cm x 60cm (largura x profundidade) e prateleiras apenas na parte superior. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.

**Coleta:** quatro poltronas de coleta, quatro suportes para soro (um por cadeira), dois mochos para funcionários que realizarão a coleta (mochô odontológico com base giratória com 5 rodízios, resistentes que suportem 135kg; encosto anatômico tipo concha; com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional; com ajuste de altura; assento com 430mm de largura, altura regulável através de sistema de elevação a gás, por alavanca lateral; borda da frente arredondada e encurvada para baixo; estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura mínima do assento em relação ao solo de 410mm e máxima de 500mm).

**Homogeneizadores**, a serem fornecidos pelo Hemocentro de Brasília, deverão ser dispostos em suporte próximo ao doador de forma a não comprometer a circulação de pessoas e ainda permitir a livre movimentação da cadeira de coleta (observar posição de trendeleburg da cadeira de coleta).

Deverá existir um **móvel de apoio** com rodízios, uma gaveta com profundidade mínima de 25 cm e o tampo do móvel de apoio será utilizado para dispor os insumos necessários ao atendimento do doador (algodão, álcool, esparadrapo, Ficha de Doação e caixa de perfurocortante). O projeto do móvel de apoio deve ser aprovado juntamente ao Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade. Os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.

Nas peças fabricadas em compensado naval, com mínimo de 15 mm a 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.

**Lava Braços:** Pia com cuba redonda em aço inox com pelo menos 30 cm de diâmetro, torneira cromada com acionamento automático por sensor, com aquecedor individual eletro automático, linha plus (sugestão: modelo de referência do fabricante Cardal ou equivalente) ligado na rede elétrica. Bancada anexa a pia, c/ área seca, tampo revestido laminado melamínico de alta pressão. Armário inferior e superior com portas e prateleiras com sistema de trava de embutir, revestidos em laminado melamínico.

Gabinete conjugado com bancada para área molhada, com tampo revestido em laminado melamínico texturizado; bomba d'água de 24 volts automática conectada na rede elétrica e conectada na caixa de água potável. Nas peças fabricadas em compensado naval, com no mínimo de 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado. Bancada anexa a pia, c/ área seca, tampo revestido em laminado melamínico texturizado.

**Acondicionamento em refrigerador para bolsas de sangue (depois da coleta):**

Uma bancada livre para transferir bolsas de sangue do refrigerador para caixas térmicas. A bancada deverá apoiar 01 caixa térmica de 50 litros (60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura).

3.2.42. Durante o funcionamento da Unidade Móvel de Coleta as bolsas de sangue serão alocadas em refrigerador, no qual serão transportadas para a sede da Fundação Hemocentro;

3.2.43. Instalações elétrica e acesso à internet por WI-FI.

3.2.44. Instalações água: lava-braços com água quente conforme descrito. Prever um dispenser sabonete líquido e um dispenser de papel toalha.

3.2.45. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns e perfurocortantes. Cada unidade de doação (duas cadeiras) deve ter um local com o suporte para a caixa de perfuro cortante de 07 litros e uma lixeira para resíduos do grupo A de 20 litros. No local de higienização de braços deverá ser previsto um espaço para ter uma lixeira de resíduos comuns de 20 a 30 litros.

3.2.46. Descrição equipamentos da sala de coleta:

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Homogeneizador	04	Dimensões aproximadas de 16,5 x 22,5 x 44,5 cm (AxLxP); peso: 3,4 kg, Consumo de 30W. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Notebook	01	Dimensões aproximadas de 2,0 x 36,5 x 26,0 cm (AxLxP), peso até 2kg. Consumo 260W. Bivolt. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Impressora	01	Dimensões aproximadas: 20 x 40 x 25 cm (AxLxP), Consumo médio de 380W. A ser fornecida pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Leitor de código de barras	01	Dimensões aproximadas: 214 x 78,5 x 97,4 mm. Consumo de 8,5W. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Poltrona de coleta	04	<p>Poltronas para coleta de sangue, com movimento de trendelemburg acionado por um motor com controle remoto (com fio);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento elétrico 220V, motorizadas, automáticas, com regulação elétrica independente de altura do assento, posição do encosto e posição do apoio para as pernas.</li> <li>- Os equipamentos deverão ser alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão.</li> <li>- As marcas devem ser aprovadas pela Contratante;</li> <li>- Proteção para superaquecimento do motor;</li> <li>- Sistema de segurança que permite a operação do motor somente quando acionado o comando;</li> <li>- Controle de acionamento desde a posição sentada até a posição de Trendelemburg, passando pela posição de relaxamento. Apoio removível para cabeça; ausência de mobilidade em relação ao piso, mediante travas; motores com proteção para superaquecimento; dois braços de apoio móveis para coleta ajustáveis (para os dois lados); sem cantos vivos permitindo entrada lateral, totalmente ajustável para qualquer posição do braço do doador, regulação lateral e de altura; assentos e encostos com protetores plásticos removíveis e de fácil limpeza;</li> <li>- As poltronas deverão ser dispostas paralelas ao corredor do ônibus (lado a lado, para que o flebotomista possa realizar dois atendimentos por vez). Layout deverá ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.</li> <li>- Apoios em concha côncava anatômica em aço inoxidável com espuma revestido em courvin. Braço com movimentos lateral, com elevação de altura, com alteração do comprimento, com movimento angular da concha para cima ou para baixo e eleváveis que permitem o paciente entrar pela lateral da poltrona.</li> <li>- Estrutura tubular metálica revestida com carenagem em ABS termoplástico.com pintura epóxi texturizada;</li> <li>- Anatômica com revestimento em courvin, de fácil limpeza;</li> <li>- Estofamento removível, para limpeza, em espuma de alta resistência, preferencialmente em couro ecológico na cor a ser definida pelo licitante.</li> <li>- Capacidade: mínima de 120 kg e máxima 250 Kg;</li> <li>- Dimensões: Poltrona - Altura máxima: 750 mm. Apoio de braços - no mínimo 38 cm de comprimento X 15 cm de largura; Encosto com no mínimo 78 cm de profundidade x 52 cm de largura; Assento com no mínimo 45 de largura x 55 cm no máximo de altura; Apoio para os pés reguláveis.</li> </ul> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>
Suporte para Soro	04	<p>- Suporte móvel em aço inox com pontos de fixação no teto, posicionado de forma a atender cada cadeira de coleta; - Com regulação.</p> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>
Alicate de ordenha	02	<p>Alicates de ordenha de bolsas de sangue com corpo robusto, cabo antiderrapante, formato anatômico e peso inferior a 200g. - Os alicates deverão ordenhar tubos de PVC de bolsa de sangue total com fácil deslizamento; - Permitir adequada pressão do tubo, sem ocasionar dano ao material e ao operador do alicate; - Permitir esvaziamento do segmento ordenhado e diluição da matéria orgânica com o anticoagulante da bolsa. - Deve possuir bico com roletes, de fácil deslizamento, posicionados perpendicularmente ao cabo do alicate, de modo a favorecer a ordenha frontal.</p> <p>A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.</p>
Refrigerador para bolsas de sangue	01	<p>Refrigerador para bolsas de sangue fixado no piso do ônibus (sem a eliminação dos rodízios), conforme especificação a seguir: - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de bolsas de sangue. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Peso aproximado de 100kg; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, possibilitando maior estabilidade da temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. No mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara. Porta de vidro triplo tipo "no fog" por acesso vertical. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna com tempo programável pelo usuário, em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C com sensor em solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia e/ou porta aberta. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Produto deverá ter registro na ANVISA ou FDA; Manual do proprietário em Português; Chave geral de energia liga/desliga; Equipamento 220 Volts.</p> <p>Deverá ser realizada pela contratada a qualificação de instalação, qualificação de operação, qualificação térmica e calibração do termômetro do refrigerador, conforme NBR ISO 17.025.</p> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>
<b>Mobiliário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificações</b>
Bancadas, prateleiras e armários	De acordo com o layout a ser aprovado pela FHB	<p><b>Montagem de kit (antes da coleta)</b></p> <p>Bancadas com área livre; os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.</p> <p>Bancada com área livre inferior (altura mínima de 75 cm) para permitir o uso sentado em cadeira, com medidas mínimas do tampo de 90cm x 60cm (largura x profundidade) e prateleiras apenas na parte superior. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.</p> <p><b>Espaço homogeneizadores:</b> Deverá existir um móvel de apoio com rodízios, uma gaveta com profundidade mínima de 25 cm e o tampo do móvel de apoio será utilizado para dispor os insumos necessários ao atendimento do doador (algodão, álcool, esparadrapo, Ficha de Doação e caixa de perfurocortante). O projeto do móvel de apoio deve ser aprovado juntamente ao Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade. Os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.</p> <p>Nas peças fabricadas em compensado naval, com no mínimo de 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.</p> <p><b>Acondicionamento das bolsas de sangue no refrigerador - (depois da coleta), e posterior transferência dos hemocomponentes para as caixas térmicas:</b></p> <p>Uma bancada livre para transferir bolsas de sangue do refrigerador para caixas térmicas. O refrigerador de bolsas de sangue deverá ficar disposto abaixo da bancada.</p> <p>A serem fornecidos pela CONTRATADA.</p>
Lava Braços	01	<p>Bancada anexa a pia, c/ área seca, com tampo revestido em laminado melamínico texturizado. Nas peças fabricadas em compensado naval, com 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.</p>
Armários	01	<p>Armário (inferior e superior à bancada da pia) com portas e prateleiras com sistema de trava de embutir, revestidos em laminado melamínico.</p> <p>Nas peças fabricadas em compensado naval, com no mínimo de 15 mm ou 18 mm de espessura, considerar sempre o revestimento em laminado melamínico de alta pressão, padrão texturizado.</p>
Cadeira	01	<p>01 cadeira para funcionário com braços, c/ amortecedor central a gás e regulação de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.</p> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>
Mocho	02	<p>02 mochos para funcionários que realizarão a coleta (mocho odontológico com base giratória com 5 rodízios, resistentes que suportem 135kg; encosto anatômico tipo concha; com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional; com ajuste de altura;</p>

		assento com 430mm de largura, altura regulável através de sistema de elevação a gás, por alavanca lateral; borda da frente arredondada e encurvada para baixo; estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura mínima do assento em relação ao solo de 410mm e máxima de 500mm); a cor do estofamento será decidida com a empresa vencedora. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Suportes para caixas de perfurocortantes	02	Suportes para caixas de perfuro cortantes fixado na parede do ônibus. Devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização. Com capacidade de 07 litros na Sala de Triagem Hematológica (suportes p/caixas de perfuro cortantes). A ser fornecido pela CONTRATADA.
Dispenser/Suporte de Álcool	02	Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Dispenser/Suporte de sabonete líquido/álcool (ambientes internos)	02	Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor. 01 Para sabonete líquido e 01 para álcool em gel. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Dispenser/Suporte de papel toalha	01	Porta papel toalha – tipo: de parede; apresentação do papel: rolo de 200 metros; matéria prima: plástico abs. complemento: com mecanismo para liberar o papel em tamanhos pré-determinados, sem alavancas ou botões. A ser fornecido pela CONTRATADA.

### 3.2.47. Sala de Coleta de Sangue de doadores - Sala de recuperação/intercorrência (01 Sala de Coleta de Sangue de doadores - Sala de recuperação/intercorrência)

3.2.47.1. Atividades Desenvolvidas: Realização de procedimentos de enfermagem; Prestação de cuidados médicos aos doadores (RDC 50/2002 – 4.9.18 e 4.9.6). Atividade deve ser desenvolvida dentro da Unidade Móvel de Coleta. Ambiente deve poder ser acessado por cadeiras de rodas e proporcionar privacidade (divisórias ou cortina hospitalar).

3.2.47.2. Capacidade mínima: 3 profissionais da área de saúde e um doador por vez.

3.2.47.3. Instalações elétricas.

3.2.47.4. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns e perfurocortantes. Prever uma lixeira para resíduos do grupo A de 20 litros e um suporte para caixa para perfurocortante de 15 litros.

3.2.47.5. Mobiliário: poltrona de coleta, escada, suporte de soro, carrinho de emergência, cadeira de rodas.

3.2.47.6. Equipamentos: cilindro de oxigênio, desfibrilador cardíaco, aspirador de secreção, laringoscópio, oxímetro.

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Bebedouro/filtro	01	Modelo FR600 ou similar. Dimensões básicas 410 x 312 x 357mm. Consumo de 90W. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Cilindro de oxigênio	01	Conjunto móvel para cilindro de oxigênio contendo: -Carrinho para cilindro em estrutura tubular de aço com rodízios; - Cilindro de oxigênio com 3m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal; - Umidificador com extensão e máscara; tampa em Nylon; frasco plástico c/ 250ml; tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.; - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio, em metal cromado, manômetro de alta pressão com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 l/min; - Local apropriado para armazenamento do conjunto durante o transporte. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília
Desfibrilador Cardíaco	01	Análise automática do sinal de ECG e da Impedância Torácica do paciente para ajuste da duração dos choques e nível de corrente; - Reconhecimento da necessidade de aplicação do choque em casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular; - Permitir choques bifásicos de, no mínimo, 150 Joules; - Tempo de carregamento de choque, máximo, em até 15 segundos; - Deve permitir alteração da programação dos protocolos de choque sem necessidade de mudanças internas ou trocas de placas. As alterações deverão ser feitas através de teclas do próprio aparelho ou após acoplagem a um computador do próprio usuário, neste caso, deverá ser fornecido software específico; - Possuir contador de choques, tempo RCP; - Orientar o operador por comandos de voz em português e através de sinais visuais escritos em português em visor de cristal líquido; - Ser alimentado por bateria de longa duração em stand-by ou recarregável; - Possuir memória digital interna, para documentação de eventos com capacidade mínima de registro de 20(vinte) minutos de gravação de ECG (pré-choque, choque e pós choque) e ações do aparelho e do operador; - Possuir sistema de aviso quando a carga da bateria estiver baixa; - Realizar auto testes diários para verificação dos sistemas internos, baterias e circuitos de descarga; - Permitir saída de dados para a exportação das informações gravadas na memória interna; - Cada equipamento deverá ser fornecido com pelo menos 02(duas) pás adulto descartáveis, bolsa para transporte em material resistente, manuais de operação e manutenção com os diagramas esquemáticos completos. Consumo médio de 400w. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília
Aspirador de secreção	01	Modelo portátil elétrico, com rodízios, com alça para transporte; - Vazão mínima: 0,76 m <sup>3</sup> /h - Vazão máxima: 5,2 m <sup>3</sup> /h - RPM: 3500 - Diâmetro do rotor: 128 mm - Bocal de sucção e de Recalque, registro de regulagem e manômetro; Consumo médio de 160VA. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília
Laringoscópio	01	Laringoscópio tipo portátil e adulto; - Utilizados em procedimentos de anestesia e emergência em pacientes adultos; - Iluminação por lâmpadas; - Cabo em aço inoxidável; - Alimentação por pilhas ou baterias recarregáveis; - Mínimo de 03 lâminas curvas em aço inox; - Acompanhar 01 bolsa plástica para guarda. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Oxímetro	01	Oxímetro portátil de Dedo: - Com indicação de SpO <sub>2</sub> , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; - Conexão USB e com comunicação para computador; - Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; - Indicação da SpO <sub>2</sub> Intervalo: 0-100%, Precisão: ± 2%. Pulsação: 30-250 bpm, Precisão: ± 2bpm; - Alarmes de SpO <sub>2</sub> e frequência cardíaca ajustáveis e programáveis; - Alimentação à bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento; - Carregador de bateria com alimentação bivolt automático 127/220V AC; - Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo; - Memória interna armazena mín. 64 horas de dados de tendências. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Suporte para Soro	01	Suporte móvel em aço inox com pontos de fixação no teto, posicionado de forma a atender cada cadeira de coleta; - Regulagem. A ser fornecido pela CONTRATADA.
Poltrona de coleta	01	Poltronas para coleta de sangue, com movimento de trendelemburg acionado por um motor com controle remoto (com fio); - Equipamento elétrico 220V, motorizadas, automáticas, com regulagem elétrica independente de altura do assento, posição do encosto e posição do apoio para as pernas. - Os equipamentos deverão ser alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão. - A marca devem ser aprovados pela licitante - Proteção para superaquecimento do motor; - Sistema de segurança que permite a operação do motor somente quando acionado o comando;

		<p>- Controle de acionamento desde a posição sentada até a posição de Trendelemburg, passando pela posição de relaxamento. Apoio removível para cabeça; ausência de mobilidade em relação ao piso, mediante travas; motores com proteção para superaquecimento; dois braços de apoio móveis para coleta ajustáveis (para os dois lados); sem cantos vivos permitindo entrada lateral, totalmente ajustável para qualquer posição do braço do doador, regulagem lateral e de altura; assentos e encostos com protetores plásticos removíveis e de fácil limpeza;</p> <p>- As poltronas deverão ser dispostas paralelo ao corredor do ônibus. O Layout deverá ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.</p> <p>- Apoios em concha côncava anatômica em aço inoxidável com espuma revestido em courvin. Braço com movimentos lateral, com elevação de altura, com alteração do comprimento, com movimento angular da concha para cima ou para baixo e eleváveis que permitem o paciente entrar pela lateral da poltrona.</p> <p>- Estrutura tubular metálica revestida com carenagem em ABS termoplástico com pintura epóxi texturizada;</p> <p>- Anatômica com revestimento em courvin, de fácil limpeza;</p> <p>- Estofamento removível, para limpeza, em espuma de alta resistência, preferencialmente em couro ecológico na cor a ser definida pelo licitante.</p> <p>- Capacidade: mínima de 120 kg e máxima 250 Kg;</p> <p>- Dimensões: Poltrona - Altura máxima: 750 mm. Apoio de braços - no mínimo 38 cm de comprimento X 15 cm de largura; Encosto com no mínimo 78 cm de profundidade x 52 cm de largura; Assento com no mínimo 45 de largura x 55 cm no máximo de altura; Apoio para os pés reguláveis;</p> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>
Escada de dois degraus (maca)	01	<p>Escada auxiliar para maca com 2 degraus; Com armação em tubos redondos de aço carbono; Pintura epóxi; Degraus revestidos com material sintético antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha; Suporta até 150kg; Dimensões aproximadas: Altura mínima de 35 cm Largura mínima 35cm Profundidade: 45 cm.</p> <p>A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.</p>
Carrinho de emergência	01	<p>Carrinho de emergência compacto, construído em chapa de aço reforçada, com pintura eletrostática de alta resistência, mesa de trabalho em aço inoxidável, com bordas altas, eletricamente isolante, 04 rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, freio em pelo menos 02 rodízios, com suporte para cilindro de oxigênio, pára-choque e puxadores em aço inoxidável, suporte para soro com altura regulável, bandeja giratória para cardioversor, tábua de massagem cardíaca para alto impacto, em polietileno ou acrílico, 04 gavetas, com trilho telescópico e puxadores, sendo: gaveta superior com porta-ampolas e divisórias para medicamentos, 03 gavetas com divisórias para uso diverso, contendo, em uma delas, espaço paraambu, sistema que permita lacre único, cesto para lixo, filtro de linhas com no mínimo 04 tomadas padrão NBR 127/220V, cabo elétrico com comprimento mínimo de 04 metros. dimensões aproximadas: 450 x 450 x 860 mm.</p> <p>A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.</p>
Cadeira de rodas	01	<p>Cadeira de rodas com Estrutura reforçada em aço, dobrável; - Encosto dobrável; - Assento e encosto em nylon resistente; - Apoio para os pés rebatíveis, articulados, removíveis, com ajuste de altura; - Apoio para os braços almofadado; - Faixa de nylon para o apoio do calcanhar; - Rodas dianteiras e traseiras tamanho 8", com pneus em PVC, não furam e não esvaziam; - Garfos em aço; - Freios em aço, bilaterais, nas rodas traseiras; - Manoplas anatômicas; - Peso da cadeira: 12 kg - Capacidade: 115 kg - Largura do Assento: 40 cm - Profundidade do Assento: 41 cm - Altura Encosto: 36 cm - Altura do Assento ao Chão: 52 cm - Comprimento Total da Cadeira: 82 cm - Largura Total Aberta: 56 cm - Largura Total Fechada: 23 cm - Altura do Chão à Manopla: 94 cm.</p> <p>A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília.</p>
Dispenser/Suporte de Álcool	01	<p>Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.</p> <p>A ser fornecido pela CONTRATADA.</p>

### 3.2.48. Lanchonete para doadores (01 Lanchonete para doadores)

3.2.48.1. Atividades Desenvolvidas: Assistência nutricional aos doadores (RDC 50/2002 – 4.9.5). Os doadores se dirigem à lanchonete depois da Coleta (para ingestão de lanche seco como biscoito e doce em barrinha).

3.2.48.2. Atividade a ser desenvolvida em ambiente externo com estrutura auxiliar com proteção contra sol e chuva a ser fornecida pela contratada.

2.3.6.8.1.2. Capacidade mínima: um funcionário que serve o lanche, 4 doadores sentados realizando o lanche.

3.2.48.3. Mobiliário externo: 7 mesas dobráveis de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8. 12 cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: ¾"; chapa: 0,45 mm. Cor única.

3.2.48.4. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira resíduos comuns de 50 litros.

3.2.48.5. Sanitário para doadores e funcionários (01 unidade)

3.2.48.6. Atividades Desenvolvidas: Higiene pessoal (RDC 50/2002).

3.2.48.7. Atividade deve ser desenvolvida dentro da Unidade Móvel de Coleta.

3.2.48.8. Capacidade mínima: uma pessoa.

3.2.48.9. Instalações água fria – um lavatório e uma bacia sanitária. Os materiais utilizados devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. Um dispenser de sabonete líquido, um porta papel toalha e um porta papel higiênico.

3.2.48.10. Ventilação: Deve possuir mecanismo de ventilação que garanta a exaustão dos odores do ambiente para fora da Unidade Móvel de Coleta.

3.2.48.11. Porta: vão mínimo de 0,80 m. Devem abrir para fora do ambiente ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora.

3.2.48.12. Tipo de resíduos gerados: resíduos comuns. Prever uma lixeira de resíduos comuns de 30 litros.

3.2.48.13. Prever instalação de espelho.

3.2.48.14. NOTA: O veículo possui acesso para pessoas portadores de necessidades especiais, onde serão atendidas como doadores.

Equipamentos	Quantidade	Especificações
Suqueira	01	Dimensões aproximadas do Produto: 47x65x38 cm (AxLxP). Consumo médio de 278W. A ser fornecida pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Micro-ondas	01	Dimensões aproximadas de um micro-ondas de 20l: altura de 26,2cm, profundidade 35,2, largura 45,5cm. Consumo de 1100W. Peso 10,5Kg. A ser fornecido pelo Hemocentro de Brasília
Sanducheira	01	Dimensões aproximadas de 10 x 23,5 x 23,5 cm (AxLxP). Consumo médio de 800W. Peso médio de 1,4kg. A ser fornecida pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Frigobar	01	Capacidade de 120 litros, Tensão: 220V, consumo: 80W. A ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília
Mobiliário	Quantidade	Especificações
Mesa	07	Mesas dobráveis de aço, com pintura eletrostática e antiferrugem. Pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de: altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa: 0,75mm; em tubo 7/8. A serem fornecidas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Cadeira	12	Cadeiras dobráveis de aço, com pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: ¾"; chapa: 0,45 mm. Cor única. A serem fornecidas pela Fundação Hemocentro de Brasília.
Totem dispensador de álcool gel (ambiente externo)	01	Totem dispensador - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade máxima do reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões sugeridas: 100 x 10 X 30 cm (AxLxP). A ser fornecido pela CONTRATADA.

### 3.2.49. Outros

3.2.49.1. Acessórios do sistema de combate a incêndio (conforme projeto de incêndio a ser elaborado pela Contratada): sugestão 03 extintores de pó químico seco de 6 Kg, distribuídos próximo aos acessos e ao ponto de alimentação da Unidade Móvel de Coleta e sinalização de emergência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;

4.2. É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

## 5. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

5.1. A licitação não será exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI para o objeto desta licitação por não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DA COTA RESERVADA

6.1. Não haverá cota reservada para o objeto desta contratação, uma vez que trata-se de item único e indivisível.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A contratada deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá em até 10 (dez) dias úteis, encaminhar, à Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, pelo e-mail dcd@fhh.df.gov.br, a proposta de layout referente ao envelopamento - **ACABAMENTO EXTERNO: A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.**;

8.2. A Diretoria do Ciclo do Doador - DCD aprovará ou solicitará as devidas adequações em até 03 (três) dias úteis;

8.3. Caso haja necessidade de alterações, a empresa contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a versão final para aprovação da Diretoria do Ciclo do Doador - DCD;

8.4. A Diretoria do Ciclo do Doador - DCD aprovará ou recusará a proposta em até 03 (três) dias úteis;

8.5. A entrega do objeto desta aquisição deverá ser realizada em **remessa única, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2022**, no seguinte endereço Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, na Gerência de Patrimônio de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h; sem possibilidade de dilação do prazo, em atendimento ao que determina o Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*"

É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

8.6. **Caso a Contratada não promova a entrega integral do objeto - UNIDADE MÓVEL - ÔNIBUS, ADAPTADO PARA COLETA DE SANGUE até 20/12/2022, o contrato será rescindido com todos os ônus imputados à Contratada, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.12. A Comissão de Recebimento avaliará a conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, verificando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outros, desde que

definidos neste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 9.1.6. publicar as súmulas dos contratos celebrados com particulares, conforme Lei 5.575/2015;
  - 9.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 9.1.8. aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa;
- 9.2. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 10.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias;
  - 10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DF ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...;
  - 10.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 10.1.8. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
  - 10.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 10.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 10.1.11. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 10.1.12. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
  - 10.1.13. durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017;
  - 10.1.14. o objeto do contrato deverá ser entregue vistoriado, aprovado e liberado para uso pela Vigilância Sanitária do DF, conforme previsto na Instrução Normativa N.º 08/2016 - DIVISA/SVS e cumprindo, no que couber, com o especificado na RDC N.º 34/2014-ANVISA e o especificado na Portaria Consolidada N.º 05/2017 do Ministério da Saúde;
  - 10.1.15. o objeto do contrato deverá ser entregue vistoriado, aprovado e liberado para circulação e uso pelo DETRAN do DF, conforme a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016;
  - 10.1.16. após a publicação do contrato, a CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentá-la ao CONTRATANTE.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 11.1.1. não se admite a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, sendo possível a subcontratação apenas dos serviços que compõem à adaptação do objeto;

11.1.2. subcontratação compulsória até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto, para entidades preferenciais, nos termos do art 2º, inciso IV, do Decreto nº 35.592/2014.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.3. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

11.4. O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato;

11.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.6. O momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização;

11.7. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.8. A extinção da subcontratação a que se refere o subitem anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos;

11.10. No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento;

## 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O recebimento de material de consumo ou permanente de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A comissão disposta no item 13.2 avaliará a conformidade dos produtos entregues com relação às especificações do objeto definidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, apresentada no momento da licitação, e elaborará relatório e documento de atesto, com vistas ao recebimento definitivo;

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto Distrital nº 26.851/2006;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização do Contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:

14.1.1. prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.2. certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.1.3. certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

14.1.4. prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

14.2. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

14.3. Os documentos elencados no item 14.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF;

14.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:

14.4.1. nome da empresa e CNPJ;

14.4.2. destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;

- 14.4.3. número da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 14.4.4. o prazo de validade do material (quando couber);
- 14.4.5. a data da emissão;
- 14.4.6. o valor a pagar; e
- 14.4.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 14.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 14.4, não serão aceitas;
- 14.6. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 14.7. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 14.8. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição;
- 14.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 14.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 14.12. Os pagamentos, pelo Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011);
- 14.13. Excluem-se das disposições do item acima os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;
- 14.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- 14.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a conformidade do objeto do contrato;
- 14.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.16.1. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao fiscal do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento;
- 14.17. É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa, exceto em relação às despesas: (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010)
- 14.17.1. com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;
- 14.17.2. quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa;
- 14.17.3. relacionadas aos serviços de assistência social;
- 14.17.4. relacionadas ao pagamento, precedido de aditivo contratual motivado, de até três prestações de contrato administrativo celebrado com cooperativa de hipossuficientes cuja execução tenha sido gravemente impactada ou suspensa pela superveniência de epidemia oficialmente reconhecida, mediante prestação de garantia pela contratada a ser definida pelo contratante;
- 14.18. É vedado o pagamento, a qualquer título à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irredutíveis por tratar-se de contrato com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (dois por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado:
- 16.1.1. fiança bancária;
- 16.1.2. seguro garantia; ou
- 16.1.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 16.2. Devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- 16.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 16.4.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 16.4.2. poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 16.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.5. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito em favor da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ 86.743.457/0001-01, no Banco Regional de Brasília (BRB - 070) Agência 200; Conta Poupança 003188-3 Topo de Conta: Jurídica.

## 17. DA GARANTIA DOS BENS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante;
- 17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 17.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 17.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 17.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 17.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante;
- 17.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada;
- 17.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;
- 18.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário;
- 18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.2.1. certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 19.2.2. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário;
- 19.3.1. Na proposta comercial deverão ser indicadas marca e modelo, com especificações técnicas, do chassi e de cada um dos equipamentos da adaptação, embarcados, deverá apresentar o Registro na Anvisa quando aplicável e ficha técnica dos equipamentos para análise;
- 19.3.2. **Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, com vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado e deverá ser apresentado cálculo de regime de trabalho e potência do gerador, comprovando o atendimento a demanda elétrica de seu projeto ofertado para análise técnica.**
- 19.4. Observações gerais sobre a habilitação:
- 19.4.1. os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado;
- 19.4.2. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão;
- 19.4.3. será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 19.4.4. se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital;
- 19.4.5. no caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014;
- 19.4.6. constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora;

19.4.7. havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro;

19.4.8. o Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço;

19.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.5.1. Valores unitários: conforme planilha do item 22 deste Termo de Referência e de planilha de composição de preços anexa ao edital;

19.5.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

20.1. Para esta contratação, não se aplica a vistoria.

## 21. DA AMOSTRA

21.1. Não serão exigidas amostras para os itens deste certame.

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. No ato de apresentação da proposta:

22.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente possui aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características para o fornecimento do objeto, conforme previsto no presente Termo de Referência. No atestado deverá constar, pelo menos: nome da empresa onde foi fornecido o objeto, descrição do objeto, nome completo, cargo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

22.1.2. Para a comprovação da capacidade técnica, poderá ser aceito o comprovante de fornecimento de 01 (uma) unidade móvel compatível em característica com o objeto do presente Termo de Referência;

22.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.2. No ato da assinatura do contrato:

22.2.1. Comprovar que a licitante, ou empresa responsável pelo implemento e customização, possui registro no CREA, em plena vigência;

22.2.2. Comprovar que a licitante, ou empresa responsável pelo implemento e customização, possui "responsável técnico" engenheiro mecânico, ou engenheiro equiparado, com registro no CREA, em plena validade;

22.2.2.1. O vínculo deste profissional responsável técnico será exigido, podendo ser comprovado como segue:

- a) Para o **sócio**, através de cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Para o **diretor técnico** ou **executivo**, através de cópia autenticada do contrato social (em se tratando de firma individual ou limitada) ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa (em se tratando de sociedade anônima);
- c) Para o **empregado**, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado;
- d) Para o **prestador autônomo de serviço**, através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatível em características com o objeto deste termo.

22.2.3. Apresentar, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado – marca e modelo na modalidade Motor Casa de acordo com a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, em nome da licitante;

22.2.4. Apresentar, CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado – marca e modelo na modalidade Motor Casa, em nome da licitante, dentro da validade.

22.3. No ato da entrega do objeto a contratada deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

22.3.1. Objeto do contrato vistoriado, aprovado e liberado para uso pela Vigilância Sanitária do DF, conforme previsto na Instrução Normativa N.º 08/2016 - DIVISA/SVS e cumprindo, no que couber, com o especificado na RDC N.º 34/2014-ANVISA e o especificado na Portaria Consolidada N.º 05/2017 do Ministério da Saúde;

22.3.2. Objeto do contrato vistoriado, aprovado e liberado para circulação e uso pelo DETRAN do DF, conforme a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016.

## 23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.414.700,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<b>01 unidade móvel</b> - ônibus, adaptado para coleta de sangue, para coleta média de 50 bolsas/dia.  <b>ACABAMENTO EXTERNO:</b> A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.  <b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</b>	450739	Unidade	1	R\$ 2.414.700,00	R\$ 2.414.700,00

VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL: Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN. Novo, zero quilômetro, de aplicação rodoviária, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, com 06 (seis) pontos de contato com o solo (6x2), do tipo conjunto de eixos mistos, sendo um deles simples, na frente; e outro duplo (com 3º eixo de apoio direcional), atrás, com comprimento de no mínimo 14,00 (quatorze) metros; motor turbo Diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) CV medida pela NBR 1585; Torque de no mínimo 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) Nm; montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água; motor c/ nível de emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores - PROCONVE.

- Sapatas de nivelamento: possuir no mínimo 04 (quatro) sapatas hidráulicas de nivelamento, com acionamento por botoeira de subida e descida, sendo individual para cada uma das sapatas, confeccionadas em aço carbono, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço).
- Bagageiros c/ acesso externo, revestidos com chapa de alumínio ou polietileno de alta resistência, herméticos com vedação para evitar entrada de pó e água, com sistema de fechamento que evite sua abertura acidental durante a movimentação do veículo e/ou por terceiros não autorizados, com sistema de travamento e/ou fixação para que nenhum dos materiais nele armazenados se movimentem durante o trajeto. Com espaço suficiente para acomodar:
  - 01 (um) kit de material para limpeza com volume aproximado de 100 litros - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas contendo 56 bolsas (20 cm de altura x 39 cm de comprimento x 39 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas plásticas do tipo "engradado" (55 cm de comprimento x 31 cm de altura x 36 cm de largura). Estes engradados podem ser empilhados mediante a necessidade - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) homogeneizador de backup acondicionado na respectiva maleta de transporte (54 cm de comprimento x 26 cm de largura e 28 cm de altura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 04 (quatro) caixas térmicas para transporte da bolsa (caixa utilizada de 50 litros: 60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) bebedouro de pressão tipo FR600, para uso na etapa de Pré-Lanche/Hidratação, medidas aproximadas: 410 x 312 x 357 mm (AxLxP)
  - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do bebedouro de pressão, bem como a disponibilização de ponto d'água (com bomba elétrica) e ponto energia elétrica próximos ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
  - 01 (uma) suqueira do tipo reservatório duplo, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 47x65x38 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
  - 01 (um) frigobar de 120 litros, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 88 x 50 x 54 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do frigobar, bem como a disponibilização de ponto de energia elétrica próximo ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
  - 01 (um) espaço específico e isolado com sistema de barreiras, revestido com material lavável, para o acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos (lixo infectante, biológico e comum), com volume total aproximado de 100 litros;
  - Mobiliário e estruturas auxiliares utilizados nos ambientes externos (mesas metálicas dobráveis de altura de 75 cm, tampo de 75 cm x 75 cm, sendo 11 (onze) unidades; cadeiras metálicas dobráveis de altura de 80 cm, largura de 38 cm e profundidade de 50 cm, sendo 28 (vinte e oito) unidades; tendas de lona, dobráveis, com estrutura metálica de alumínio, com área coberta de 3mx3m - quando abertas, sendo 02 (duas) unidades – a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- O bagageiro deve ter sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de 03 (três) tomadas duplas (igualmente espaçadas), de voltagem de alimentação AC de 220V, devidamente identificadas, ligadas ao gerador e ao sistema elétrico normal. Os demais componentes como: ferramentas, macaco hidráulico, roda reserva, triângulo, e demais equipamentos necessários e indispensáveis para o veículo, deverão ser acomodados em ambientes diferentes ao destinado aos equipamentos, mobiliários e insumos da Fundação Hemocentro de Brasília;
- O veículo deverá possuir 02 (duas) portas, ambas na lateral direita do veículo, sendo 01 (uma) no balanço dianteiro, e 01(uma) no balanço traseiro. Junto das portas, na parte interna, deverá existir apoio fixo para as mãos. As portas devem ser revestidas internamente com material lavável (RDC 50/2002) sendo o mesmo utilizado no revestimento interno da Unidade Móvel de Coleta. Largura mínima de 0,70m e altura mínima de 1,90m;
- As escadas de acesso dianteira e traseira deverão ser construídas com material resistente e antiderrapante, conforme descrição do piso do ônibus. Além disso, o veículo deve ser dotado de Plataforma Elevatória de Acessibilidade para elevação de cadeira de rodas ou na posição de transporte, como escada de acesso com capacidade de carga de pelo menos 250kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, abertura e basculamento manuais (degrau + mesa), Mesa com 800mm de largura e 1000mm de comprimento com barreira frontal e basculamento por gravidade, sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência;
- Para-sol externo ao para-brisa dianteiro com mecanismo de acionamento manual e recolhimento por molas helicoidais;
- O revestimento interno deve ser em laminado plástico industrial composto por camada externa em resina poliéster, lisa, brilhante, na cor branca, com proteção a ação de raios UV e uma segunda camada com reforço de fibra de vidro. Deve possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico. O isolamento deverá ser

termoacústico, tipo sanduíche, em chapas de isopor expandidas (isotérmico), nível de ruído no interior do veículo, a uma altura de 1,50m do piso, inferior ou igual a 80 dB (A), em funcionamento;

- Assoalho em compensado naval de no mínimo 18 mm, revestido em piso vinílico em manta flexível de alta resistência, com características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água;
- Todas as partes estruturais sujeitas a corrosão e as expostas abaixo do piso, receberão tratamento apropriado com compostos selantes e tratamento anticorrosivo. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar.

#### **AMBIENTES – INFRAESTRUTURA MÍNIMA:**

Sala para recepção, registro e espera de doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)

Sala/área para triagem Hematológica – (Interno do ônibus - instalado)

Triagem Clínica – 02 consultórios (interno do ônibus) –

Sala para coleta de sangue de doadores – 04 poltronas (Interno do ônibus - instalado)

Sala de recuperação - 01 poltrona (interno do ônibus - instalado)

Banheiro rodoviário para doadores/funcionários – (Interno - instalado)

Lanche para doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)

#### **INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS - INFORMÁTICA:**

##### **infraestrutura de dados**

##### **Rede cabeada:**

**Categoria da rede de dados:** Cat5e - U/UTP – LSZH;

##### **Conector fêmea/ tomada:**

2 (duas) tomadas/conector RJ45 fêmea: 1 (uma) para o cadastro/recepção e 1 (uma) para a espera/acolhimento, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea para conexão com a televisão;

4 (quatro) tomadas/conector RJ45 fêmea sendo: 2 (duas) para a triagem clínica, 1 (uma) para a triagem hematológica e 1 (uma) para a coleta, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea no teto no entre a triagem e a coleta conectada diretamente ao Switch;

Observação: Prever tomada elétrica ao lado de cada tomada de rede de dados.

##### **Patch Cord Cat5e certificado:**

6 (seis) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m azul;

1 (um) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m Vermelho;

2 (dois) Patch Cord U/UTP - LSZH de 8m Azul;

1 (um) Patch Cord F/UTP - LSZH de 22m Azul.

##### **Switch:**

Quantidade: 1(um);

Switch - Tipo: Não gerenciável;

Instalação: de mesa (opcional);

Portas: mínimo de 12 portas 10/100/BASE-TX, mínimo;

Taxa de transferência: mínimo de 800 Mbps;

Protocolo: CSMA/CD;

Voltagem: 110V/220V;

##### **Roteador:**

Quantidade: 1 (um);

Roteador - modo de transmissão: WIRELESS;

Padrão suportado: IEEE802. 11N//IEEE802. 11G//IEEE802.3//IEEE802.3U;

Potencia: mínimo 300Mbps;

Interface: 4 portas LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; alimentacao: 110v/220V.

**Todo o cabeamento deverá ser devidamente identificado de forma a facilitar futuras manutenções.**

Rede Wi-fi

##### **Modem/Roteador**

Modem 3g/4g Wi-Fi;

Operadoras: Principais Oi, Claro, Vivo e TIM;

Frequência: 700, 850, 1800, 2100 e 2600MHz mínimo;

Ganho de antena: mínimo 3BDi.;

Fonte: Bivolt 100V/220V;

Wi-fi: 802.1b/g/n.;

mimo: 2x2;

Antena externa: Sim.;

Portas LAN: mínimo 1 porta Lan Disponível 10/100 RJ45;

Portas WAN: Mínimo 1 porta WAN Disponível.; Homologação: Anatel.;

Os itens roteador e modem 3g/4g podem ser oferecidos em um único equipamento, desde que atenda às características elencadas.

##### **Antena veicular**

Quantidade: 2(duas) unidades;

Ganho de antena: mínimo de 7DBi.;

Conector: SMA macho;

Cabo: RG 174.;

Comprimento do cabo: Mínimo 3 metros.;

Fixação: Magnética; Instalação: Veicular.

**Obs:** Prever local/mobiliário específico e individual para os equipamentos de infraestrutura, Switch e Roteador.

#### **INFRAESTRUTURA**

**01 unidade - Grupo Gerador:** - Compacto e silencioso; À diesel; Com potência mínima de 25kVA. A alimentação de combustível do grupo gerador deverá ser feita através de tanque próprio - independente do tanque da Unidade Móvel de Coleta Externa, com volume tal que forneça uma autonomia de operação de no mínimo 08 (oito) horas de trabalho, para a Unidade Móvel de Coleta operando no máximo a 75% de sua capacidade instalada. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha; Instalação do grupo gerador feita no

bagageiro externo (existente ou a construir), sendo este dotado de isolamento e termo acústico; Grades de ventilação e sistema de ventilação forçada.

**01 Conjunto - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO:** Deve ser previsto sistema de climatização artificial com renovação de ar que garanta uma temperatura interna em todos os ambientes entre 20°C a 24°C (conforme Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 e pelo § 2º do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, é recomendável que possua sistema de renovação e tratamento do ar conforme NBR-7256 (ABNT, 2005) com condição ideal de temperatura de : 20 – 24°C. e Umidade ideal: 40 – 60%. Apresentar projeto de climatização que atenda a essas especificações. Mínimo de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento c/ veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 110/220 Volts, sendo vedado à instalação de ar condicionado residencial. Características dos aparelhos: Capacidade de refrigeração nominal mínima de 15.000 BTUs – cada, ou superior, objetivando atingimento da temperatura entre 20°C e 24°C, com temperaturas externas de até 40°C. Compressor rotativo. Montagem do scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV. Bandeja base pintada a pó c/ proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Cortinas de ar nas portas de entrada e saída da unidade, para conservar a temperatura interna do ambiente refrigerado ou condicionado, não permitindo que as temperaturas externas influenciem a interna, mesmo com as portas abertas. Deve permitir a proteção contra vento e umidade, além de proteção contra insetos, poeira, odores, fumaça, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis. Tensão: 220 Volts. Dimensões aproximadas: 900x215x230mm (LxAxP) – Vazão de ar aproximada 1100/900 m³/h. Velocidade aproximada do ar 16/13 m/s. Nível de ruído inferior a 55 dB(A). Dotado de ar condicionado veicular independente para refrigeração durante deslocamento, distinto da refrigeração dos demais ambientes. O sistema de ar condicionado deve ser concebido para manter a temperatura interna dos ambientes em 22 ± 2 C, o sistema deve possuir isoladores de vibração, de modo a evitar que vibrações ocasionadas por compressores e motores passem para a carroceria do veículo, evitando descalibrar os homogeneizadores ou outros equipamentos utilizados dentro da Unidade Móvel de Coleta. O banheiro deve possuir mecanismo de ventilação que garanta a exaustão dos odores do ambiente para fora da Unidade Móvel de Coleta, devendo este ser acionado em conjunto com a iluminação.

**01 Conjunto - Instalação Hidráulica:** Deverão ser todas embutidas. Os materiais utilizados devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros cada – construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). As caixas d'água, potável e servida, deverão conter 01 (uma) válvula de escoamento de água de no mínimo 1" (uma polegada) para cada caixa d'água, potável e servida. Deverão ser previstas e fornecidas pela contratada 04 (quatro) bombas d'água de 24 volts automáticas conectadas: 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente da Coleta; 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente do banheiro rodoviário; 01 (uma) ao bebedouro de pressão no ambiente da Intercorrência e 01 (um) ao bebedouro de pressão do Pré-Lanche (posicionado no bagageiro); Entrada de água potável através de mangueira de 1/2" (meia polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, com 50 m de comprimento, com adaptadores plásticos para engate rápido nas pontas da mangueira. Saída de água servida através de mangueira de no mínimo 1" (uma polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade com 25 m de comprimento.

**01 Conjunto de Instalação elétrica:** Os espelhos de tomadas e interruptores elétricos e pontos externos de elétrica deverão ser em material liso e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos (citados no presente Estudo Técnico Preliminar), anti-chamas conforme "NBR n.º 5410 - Dimensionamento de Cabos em Baixa Tensão", e demais normativas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas" (ABNT) para cabos elétricos. Toda a instalação elétrica, no interior da Unidade Móvel de Coleta, deverá ser embutida. Toda a instalação elétrica disponibilizada na área dos bagageiros ou do grupo gerador deverá estar devidamente protegida através de eletrodutos metálicos rígidos com diâmetro mínimo de 3/4" (três quartos de polegada). As luminárias devem ser de sobrepor, porém de perfil baixo, terem fechamento e superfície lisa e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. O sistema de iluminação artificial deve garantir um nível de iluminamento entre 150 a 300 lux - geral / 300 a 750 lux - mesa de trabalho (NBR ISO 8995). Deve ser prevista iluminação artificial tanto para dentro da Unidade Móvel de Coleta quanto para área externa, uma vez que as atividades podem acontecer no período noturno. Deverá ser apresentado projeto elétrico com proposta que atenda a essas exigências. Mínimo de 21 (vinte e uma) luminárias para lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", de 220 Volts, dispostas da seguinte forma: Área de triagem Hematológica – 02 (dois) conjuntos; Salas de triagem – 02 (dois) conjuntos; Área de preparação dos kits – 02 (dois) conjuntos; Sala de coleta – 08 (oito) conjuntos; Circulação e habitáculo do motorista – 03 (três) conjuntos, Banheiro – 01 (um) conjunto. Os interruptores para acionamento do sistema de iluminação deverão estar distribuídos nas entradas dos ambientes, e 03 (três) luminárias com lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas na área externa da unidade, abaixo dos toldos; Possuir 05 (cinco) luminárias de emergência de 220V, c/ lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas ao longo do interior da unidade. Possuir tomadas 220 Volts, padrão ABNT, distribuídas nas laterais inferiores no interior e exterior direito da unidade, de acordo c/ as necessidades dos equipamentos a serem interligados. O projeto elétrico, no que trata da distribuição/posicionamento do painel de informação do nível das caixas d'água luminárias, tomadas e interruptores deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade; A Unidade Móvel de Coleta

Externa deverá disponibilizar em seu circuito elétrico a tensão de 220V (2P+T), com capacidade para a operação de todos os equipamentos elétricos e suas respectivas quantidades, conforme listados no presente Estudo Técnico Preliminar. A alimentação elétrica externa, para fornecimento à Unidade Móvel de Coleta, se dará através de cabo elétrico fornecido pela CONTRATADA. Conforme a potência total instalada, a ser levantada pelo projeto elétrico elaborado pela contratada, a mesma deverá especificar e fornecer (as dimensões de seção, as quantidades de vias e a Amperagem) para: i) 02(dois) cabos elétricos do tipo PP, iguais, com 50 (cinquenta) metros de comprimento cada, e; b) 04 (quatro) plugs tipo "STECK" (sendo 02 machos e 02 fêmeas). O dimensionamento deverá considerar a possibilidade de um cabo trabalhar de forma individual, e a possibilidade dos dois cabos trabalharem ligados em série conforme a distância do ponto de captação da fonte de energia elétrica até a Unidade Móvel de Coleta Externa. Os 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser previsto, através de 01 (um) quadro de chegada/alimentação, a captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) e 440V (trifásico). O próprio circuito elétrico (e seus respectivos componentes) do quadro de chegada/alimentação - deverá converter de forma automática - a tensão de chegada/alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa em 220V (2P+T). O quadro de chegada/alimentação deverá possuir 02 (duas) tomadas do tipo "STECK" (2P+T) - (ligadas em paralelo, identificadas como "principal" e "reserva") - com capacidades de amperagem idênticas e condizentes como o projeto elétrico realizado pela contratada. Será realizada através de um ou de outra destas tomadas a alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa. O quadro de chegada/alimentação, deverá ser localizado no bagageiro da Unidade Móvel de Coletada, e deverá conter ainda, no mínimo: Disjuntores de proteção contra sobre-carga; Sistema DR contra fugas; Chave reversora manual, para seleção do funcionamento por alimentação externa x gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes com instrumentos e sinalizadores necessários para informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. Fiação elétrica através de cabos superdimensionados, anti-chamas que não emanam gases. A fiação elétrica interna deverá ser acondicionada em conduítes específicos, instalados embutidos nas laterais e no teto para as tomadas, interruptores e iluminação. Deverá ser previsto cabo terra para todas as tomadas. Atenção: o dimensionamento dos 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck, a ser elaborado pela contratada, deverá considerar a possibilidade de captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) ou 440V (trifásico), ou seja, deverão servir para captação de energia elétrica em qualquer dos três casos. As instalações de proteção contra descarga elétrica devem seguir as normativas da legislação aplicável existente. Como a Unidade Móvel de Coleta será conectada em rede concessionária ou gerador que não esteja aterrado, deverá conter kit de aterramento.

**01 Conjunto - Sistema de Som:** Alto falantes internos e externos para sistema de som ambiente. Mínimo de 07(sete) unidades distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na cabine do motorista; 03 (três) removíveis na área externa, abaixo do toldo e 03 (três) internos nas áreas técnicas da Unidade Móvel de Coleta, todos interligados ao rádio automotivo AM/FM, com CD player, entrada USB, na cabine do motorista e entrada para microfone. A potência dos alto-falantes deverá ser definida no projeto de som pela contratada, e deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade.

**01 Unidade - Banheiro Rodoviário** - deverá conter 01 sanitário, 01 pia com torneira com acionamento automático, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para papel toalha, 01 suporte para papel higiênico, todos fixados na parede. Iluminação e sistema de exaustão acionados por sensor de presença. Deverá conter 01 espelho.

#### **MOBILIÁRIO:**

##### **07 Cadeiras:**

**04 unidades - Cadeiras:** c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**03 unidades - Cadeiras:** para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**01 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista hematológico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**02 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista clínico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**01 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista hematológico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista clínico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**01 unidade - Armário inferior** (localizado na parte inferior da bancada do lava braços) e **superior** (localizado na parte superior da bancada do lava braços) com portas e tranca com chave, e prateleiras com sistema de trava de embutir, revestidos em laminado melamínico.

##### **Unidades - Bancadas, prateleiras e armários para compor a sala de coleta:**

Disponibilizadas conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

##### **Montagem de kit (antes da coleta)**

**Bancada** com área livre inferior (altura mínima de 75 cm) para permitir o uso sentado em cadeira, com medidas mínimas do tampo de 90cm x 60cm (largura x profundidade) e prateleiras apenas na parte superior.

**Espaço homogeneizadores:** Deverá existir um móvel de apoio com rodízios, uma gaveta com profundidade mínima de 25 cm e o tampo do móvel de apoio será utilizado para dispor os insumos necessários ao atendimento do doador (algodão, álcool, esparadrapo, Ficha de Doação e caixa de perfurocortante). O projeto do móvel de apoio deve ser aprovado juntamente ao Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade. Os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.

**Acondicionamento em refrigerador para bolsas de sangue (depois da coleta):**

Uma bancada livre para transferir bolsas de sangue do refrigerador para caixas térmicas. A bancada deverá apoiar 01 caixa térmica de 50 litros (60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura).

**01 unidade - Lava Braços:** Bancada anexa a pia, c/ área seca, tampo revestido laminado melamínico de alta pressão, disposto em armário inferior na sala de coleta.

**ACESSÓRIOS**

**05 unidades - Dispenser/Suporte de Álcool:** Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**02 unidades - Dispenser/Suporte de sabonete líquido:** Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**01 unidade - Suporte de papel higiênico:** Porta papel higiênico – matéria prima plástico abs, tipo cilíndrico, medidas 275 mm larg. x 294 mm altura x 120 mm profundidade. Possui tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado na cor branca e base na cor cinza capacidade para um rolo de papel higiênico de 10 cm x 300 m ou de 10 cm x 500 m, chave de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente, fixação antifurto através de buchas expansíveis, cujos acessórios de fixação deverão acompanhar o produto.

**02 unidades - Dispenser/Suporte de papel toalha:** Porta papel toalha – tipo: de parede; apresentação do papel: rolo de 200 metros; matéria prima: plástico abs. complemento: com mecanismo para liberar o papel em tamanhos pré-determinados, sem alavancas ou botões.

**02 unidades - Totem dispensador de álcool gel (ambientes externos):** - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade máxima do reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões sugeridas: 1,00 m (alt) x 10 cm (larg) 30 cm (prof).

**01 conjunto - Película de controle solar:** Deverá ser instalada película de controle solar, contendo no mínimo, as seguintes características: Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.

Obs: Deverão ser fornecidas para todas as janelas da Unidade Móvel de Coleta, pelos seus lados internos - inclusive para aquelas janelas que ficarão obstruídas total ou parcialmente por algum tipo de mobiliário.

**02 unidades - Porta prontuário:** fixado à parede (o material “acrílico” deverá ser fosco de forma a não permitir a visualização de informações dos documentos disponibilizados neste local).

**03 unidades - Suporte para caixas de perfurocortantes:** Caixas de perfuro cortantes de 07 litros, tanto na Sala de Coleta quanto na Sala de Triagem Hematológica. Devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização.

**05 unidades - Suporte para Soro:** Suporte móvel em aço inox com pontos de fixação no teto, posicionado de forma a atender cada cadeira de coleta; - Com regulagem da altura. A ser aprovado conforme layout da Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidades Toldo para ônibus:**

A Unidade Móvel de Coleta deve ser dotada de 02 (dois) toldos externos de enrolar do tipo articulado, sendo fixados somente no teto do veículo por sistema de aço, com pintura de toda a ferragem na cor branca. Os toldos devem ser do tipo "box" em que após enrolado nem a lona nem os braços articulados fiquem aparentes. Devem ser confeccionados em ferragens em aço galvanizado e alumínio, tubo em duralumínio com acionamento através de molas de enrolar, tecido em laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster impermeável, com proteção contra raio ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout, não propagadoras de chamas, antimofa, antifungos e antirressecamento, dimensões aproximadas de 5,50 m de comprimento e 2,50m de avanço cada, cor padrão HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

**01 Conjunto - Suporte para Televisor e case:** para instalação de televisor: conforme especificação, na lateral externa do veículo, sob os toldos, devendo ser previsto a disponibilidade de acesso a um ponto de energia elétrica. O televisor deverá ser transportado - no bagageiro do ônibus - dentro de um case de proteção em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, contendo os acolchoamentos e proteções necessárias para que não se danifique durante o transporte.

**01 Unidade - Suporte para micro-ondas** (conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília)

**EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**

**01 unidade - Refrigerador para bolsas de sangue:** fixado no piso do ônibus (sem a eliminação dos rodízios), conforme especificação a seguir: - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de bolsas de sangue. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis ou 100 bolsas. Peso aproximado de 100kg; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, possibilitando maior estabilidade da temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. No mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara. Porta de vidro triplo tipo “no fog” por acesso vertical. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna com tempo programável pelo usuário, em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C com sensor em solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das

temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia e/ou porta aberta. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Produto com registro na ANVISA ou FDA; Manual do proprietário em Português; Chave geral de energia liga/desliga; Equipamento 220 Volts. Deverá ser realizada pela contratada a qualificação de instalação, qualificação de operação, qualificação térmica e calibração do termômetro do refrigerador, conforme NBR ISO 17.025.

**05 unidades - Poltronas:** para coleta de sangue, com movimento de trendelemburg acionado por um motor com controle remoto (com fio);

- Equipamento elétrico 220V, motorizadas, automáticas, com regulagem elétrica independente de altura do assento, posição do encosto e posição do apoio para as pernas.
- Os equipamentos deverão ser alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão.
- A marca devem ser aprovados pela licitante
- Proteção para superaquecimento do motor;
- Sistema de segurança que permite a operação do motor somente quando acionado o comando;
- Controle de acionamento desde a posição sentada até a posição de Trendelemburg, passando pela posição de relaxamento. Apoio removível para cabeça; ausência de mobilidade em relação ao piso, mediante travas; motores com proteção para superaquecimento; dois braços de apoio móveis para coleta ajustáveis (para os dois lados); sem cantos vivos permitindo entrada lateral, totalmente ajustável para qualquer posição do braço do doador, regulagem lateral e de altura; assentos e encostos com protetores plásticos removíveis e de fácil limpeza;
- As poltronas deverão ser dispostas paralelas ao corredor do ônibus (lado a lado, para que o flebotomista possa realizar dois atendimentos por vez). Layout deverá ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- Apoios em concha côncava anatômica em aço inoxidável com espuma revestido em courvin. Braço com movimentos lateral, com elevação de altura, com alteração do comprimento, com movimento angular da concha para cima ou para baixo e eleváveis que permitem o paciente entrar pela lateral da poltrona.
- Estrutura tubular metálica revestida com carenagem em ABS termoplástico.com pintura epóxi texturizada;
- Anatômica com revestimento em courvin, de fácil limpeza;
- Estofamento removível, para limpeza, em espuma de alta resistência, preferencialmente em couro ecológico na cor a ser definida pelo licitante.
- Capacidade: mínima de 120 kg e máxima 250 Kg;
- Dimensões rever dimensões: Poltrona - Altura máxima: 750 mm. Apoio de braços - no mínimo 38 cm de comprimento X 15 cm de largura; Encosto com no mínimo 78 cm de profundidade x 52 cm de largura; Assento com no mínimo 45 de largura x 55 cm no máximo de altura; Apoio para os pés reguláveis.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos destinados ao atendimento da contratação estão previstos no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

24.1.1. Fonte: **Fonte 100 (Recursos do Tesouro)**

24.1.2. Programa de Trabalho: **10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO**

24.1.3. Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

## 25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Decreto 39.103, de 06 de junho de 2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

25.2. Aplica-se a pretensa aquisição, no que couber, as seguintes leis, decretos e normativos:

- Instrução Normativa Nº 8/2016 - DIVISA/SVS;
- Instrução Normativa N.º 40 de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia;
- Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde;
- Resolução RDC/ANVISA Nº 34, de 11 de junho de 2014;
- Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);
- As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- Resolução RDC Nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002;
- Resolução RDC/ANVISA nº 151 de 21 de agosto de 2001;
- Resolução CONTRAN N.º 882 de 18 de dezembro de 2021 - Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências;
- Deliberação CONTRAN Nº 250, de 31 de dezembro 2021 - Altera a Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, e dá outras providências;
- Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016;
- Decreto nº 42.024/2021 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;
- Decreto nº 40.205/2019 - Recepciona o Decreto Federal 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei nº 8.666, de junho de 1993 - Lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 10.520/02 - Lei do pregão eletrônico ;

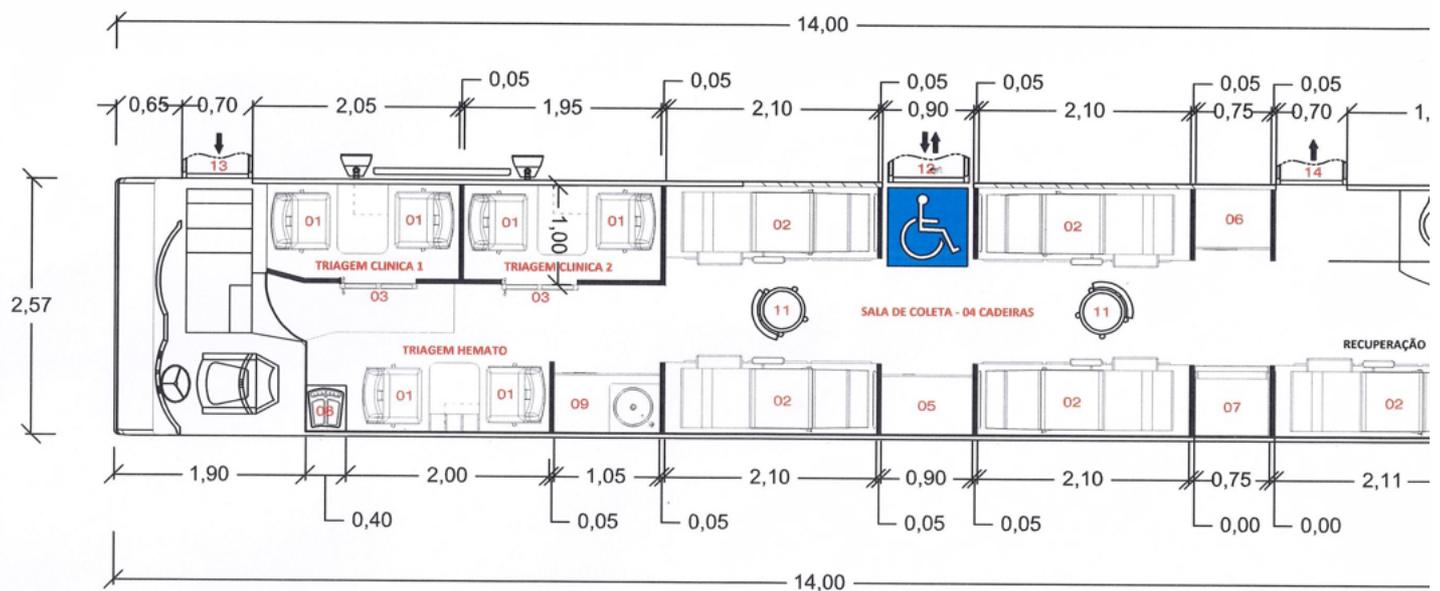
- Decreto nº 10.024/19 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto N.º 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei N.º 10.098/2020 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

26. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

26.1. A aquisição se dará em remessa única, a ser entregue impreterivelmente até 20 de dezembro de 2022.

**ANEXO I  
LAYOUT**

**ESTUDO PRELIMINAR FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**



**LEGENDA**

- |  |   |
|--|---|
| 01- Cadeira de escritório              | 08- Balança   |
| 02- Poltrona para coleta de sangue     | 09- Mobiliário com lavatório                        |
| 03- Porta de correr                    | 10- Refrigerador para lanches (ficará no bagageiro) |
| 04- Carrinho Emergência                | 11- Mocho   |
| 05- Mobiliário para montagem de kits   | 12- Plataforma de Acessibilidade                    |
| 06- Mobiliário para montagem de caixas | 13- Porta de Entrada                                |
| 07- Câmara refrigeradora BSG 02D       | 14- Porta de Saída                                  |
- Obs.: No ponto 09 terá um mobiliário suspenso

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - Fundação Hemocentro de Brasília, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (objeto e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega do(s) **materiais / equipamentos** será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

**Apresento garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme estabelecido no item \_\_\_\_ do Anexo I do Edital. (CONFORME O CASO)**

Declaro que entregarei **o(s) material(s) / equipamento(s) / peça(s) comprovadamente novo(s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) reconicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s). (CONFORME O CASO)

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

À Fundação Hemocentro de Brasília-FHB  
PROCESSO Nº 00063-0000944/2022-01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Cumpra com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal conforme Lei Distrital nº. 4.770 de 22/02/2012 que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

Não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

A empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cumpra com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 39.860/2019.

Cumpra com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.

Não incorre nas vedações previstas no art. 5º do Decreto nº 39.978/2019.

Atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010.

No(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material técnico, objeto do Projeto Básico, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº 14/2022 e seus anexos.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

#### ANEXO IV

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### MINUTA PARA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 – DCC/UNIAF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa \_\_\_\_\_.

CONTRATO SIGGO n.º .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Decreto 39.103, de 06 de junho de 2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO:

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação PE n.º (), da proposta (), da autorização da autoridade competente (), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, adaptado para unidade móvel de coleta de sangue, de fabricação e modelo do ano corrente, zero quilometro, de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN e conforme especificações, condições, quantidades consoante especifica o Edital de Licitação PE n.º XXX/XXXXX (Je a Proposta ()), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>01 unidade móvel</b> - ônibus, adaptado para coleta de sangue, para coleta média de 50 bolsas/dia.</p> <p><b>ACABAMENTO EXTERNO:</b> A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</b></p> <p>VEÍCULO TIPO UNIDADE MÓVEL: Adaptado para Unidade Móvel de Coleta de Sangue de acordo as normas da Portaria 047/98 do DENATRAN. Novo, zero quilômetro, de aplicação rodoviária, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, com 06 (seis) pontos de contato com o solo (6x2), do tipo conjunto de eixos mistos, sendo um deles simples, na frente; e outro duplo (com 3º eixo de apoio direcional), atrás, com comprimento de no mínimo 14,00 (quatorze) metros; motor turbo Diesel de no mínimo 6 cilindros; Potência de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) CV medida pela NBR 1585; Torque de no mínimo 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) Nm; montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água; motor c/ nível de emissões de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores - PROCONVE.</p> <p>- Sapatas de nivelamento: possuir no mínimo 04 (quatro) sapatas hidráulicas de nivelamento, com acionamento por botoeira de subida e descida, sendo individual para cada uma das sapatas,</p>	450739	Unidade	1	R\$	

- confeccionadas em aço carbono, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço).
- Bagageiros c/ acesso externo, revestidos com chapa de alumínio ou polietileno de alta resistência, herméticos com vedação para evitar entrada de pó e água, com sistema de fechamento que evite sua abertura acidental durante a movimentação do veículo e/ou por terceiros não autorizados, com sistema de travamento e/ou fixação para que nenhum dos materiais nele armazenados se movimentem durante o trajeto. Com espaço suficiente para acomodar:
    - 01 (um) kit de material para limpeza com volume aproximado de 100 litros - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 04 (quatro) caixas contendo 56 bolsas (20 cm de altura x 39 cm de comprimento x 39 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 04 (quatro) caixas plásticas do tipo “engradado” (55 cm de comprimento x 31 cm de altura x 36 cm de largura). Estes engradados podem ser empilhados mediante a necessidade - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 01 (um) homogeneizador de backup acondicionado na respectiva maleta de transporte (54 cm de comprimento x 26 cm de largura e 28 cm de altura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 04 (quatro) caixas térmicas para transporte da bolsa (caixa utilizada de 50 litros: 60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 01 (um) bebedouro de pressão tipo FR600, para uso na etapa de Pré-Lanche/Hidratação, medidas aproximadas: 410 x 312 x 357 mm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do bebedouro de pressão, bem como a disponibilização de ponto d'água (com bomba elétrica) e ponto energia elétrica próximos ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
    - 01 (uma) suqueira do tipo reservatório duplo, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 47x65x38 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - 01 (um) frigobar de 120 litros, para uso na etapa de Lanche do Doador, medidas aproximadas: 88 x 50 x 54 cm (AxLxP) - a ser fornecido pela Fundação Hemocentro de Brasília. Será obrigação da contratada a instalação de suporte específico no bagageiro para a fixação e transporte do frigobar, bem como a disponibilização de ponto de energia elétrica próximo ao citado suporte, para o funcionamento do mesmo;
    - 01 (um) espaço específico e isolado com sistema de barreiras, revestido com material lavável, para o acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos (lixo infectante, biológico e comum), com volume total aproximado de 100 litros;
    - Mobiliário e estruturas auxiliares utilizados nos ambientes externos (mesas metálicas dobráveis de altura de 75 cm, tampo de 75 cm x 75 cm, sendo 11 (onze) unidades; cadeiras metálicas dobráveis de altura de 80 cm, largura de 38 cm e profundidade de 50 cm, sendo 28 (vinte e oito) unidades; tendas de lona, dobráveis, com estrutura metálica de alumínio, com área coberta de 3mx3m - quando abertas, sendo 02 (duas) unidades – a serem fornecidos pela Fundação Hemocentro de Brasília;
    - O bagageiro deve ter sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de 03 (três) tomadas duplas (igualmente espaçadas), de voltagem de alimentação AC de 220V, devidamente identificadas, ligadas ao gerador e ao sistema elétrico normal. Os demais componentes como: ferramentas, macaco hidráulico, roda reserva, triângulo, e demais equipamentos necessários e indispensáveis para o veículo, deverão ser acomodados em ambientes diferentes ao destinado aos equipamentos, mobiliários e insumos da Fundação Hemocentro de Brasília;
    - O veículo deverá possuir 02 (duas) portas, ambas na lateral direita do veículo, sendo 01 (uma) no balanço dianteiro, e 01(uma) no balanço traseiro. Junto das portas, na parte interna, deverá existir apoio fixo para as mãos. As portas devem ser revestidas internamente com material lavável (RDC 50/2002) sendo o mesmo utilizado no revestimento interno da Unidade Móvel de Coleta. Largura mínima de 0,70m e altura mínima de 1,90m;
    - As escadas de acesso dianteira e traseira deverão ser construídas com material resistente e antiderrapante, conforme descrição do piso do ônibus. Além disso, o veículo deve ser dotado de Plataforma Elevatória de Acessibilidade para elevação de cadeira de rodas ou na posição de transporte, como escada de acesso com capacidade de carga de pelo menos 250kg, elevação com sistema eletro-hidráulico, abertura e basculamento manuais (degrau + mesa), Mesa com 800mm de largura e 1000mm de comprimento com barreira frontal e basculamento por gravidade, sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema original do veículo, com bomba manual para acionamento de emergência;
    - Para-sol externo ao para-brisa dianteiro com mecanismo de acionamento manual e recolhimento por molas helicoidais;
    - O revestimento interno deve ser em laminado plástico industrial composto por camada externa em resina poliéster, lisa, brilhante, na cor branca, com proteção a ação de raios UV e uma segunda camada com reforço de fibra de vidro. Deve possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico. O isolamento deverá ser termoacústico, tipo sanduíche, em chapas de isopor expandidas (isotérmico), nível de ruído no interior do veículo, a uma altura de 1,50m do piso, inferior ou igual a 80 dB (A), em funcionamento;
    - Assoalho em compensado naval de no mínimo 18 mm, revestido em piso vinílico em manta flexível de alta resistência, com características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água;
    - Todas as partes estruturais sujeitas a corrosão e as expostas abaixo do piso, receberão tratamento apropriado com compostos selantes e tratamento anticorrosivo. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar.

#### **AMBIENTES – INFRAESTRUTURA MÍNIMA:**

- Sala para recepção, registro e espera de doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)
- Sala/área para triagem Hematológica – (Interno do ônibus - instalado)
- Triagem Clínica – 02 consultórios (interno do ônibus - instalado)
- Sala para coleta de sangue de doadores – 04 poltronas (Interno do ônibus - instalado)
- Sala de recuperação - 01 poltrona (interno do ônibus - instalado)
- Banheiro rodoviário para doadores/funcionários – (Interno - instalado)
- Lanche para doadores – (Ambiente Externo do ônibus - instalado)

**INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS - INFORMÁTICA:**

**infraestrutura de dados**

**Rede cabeada:**

**Categoria da rede de dados:** Cat5e - U/UTP – LSZH;

**Conector fêmea/ tomada:**

2 (duas) tomadas/conector RJ45 fêmea: 1 (uma) para o cadastro/recepção e 1 (uma) para a espera/acolhimento, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea para conexão com a televisão;

4 (quatro) tomadas/conector RJ45 fêmea sendo: 2 (duas) para a triagem clínica, 1 (uma) para a triagem hematológica e 1 (uma) para a coleta, conectadas diretamente ao Switch;

1 (uma) tomada/conector RJ45 fêmea no teto no entre a triagem e a coleta conectada diretamente ao Switch;

Observação: Prever tomada elétrica ao lado de cada tomada de rede de dados.

**Patch Cord Cat5e certificado:**

6 (seis) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m azul;

1 (um) Patch Cord U/UTP - LSZH de 2m Vermelho;

2 (dois) Patch Cord U/UTP - LSZH de 8m Azul;

1 (um) Patch Cord F/UTP - LSZH de 22m Azul.

**Switch:**

Quantidade: 1(um);

Switch - Tipo: Não gerenciável;

Instalação: de mesa (opcional);

Portas: mínimo de 12 portas 10/100/BASE-TX, mínimo;

Taxa de transferência: mínimo de 800 Mbps;

Protocolo: CSMA/CD;

Voltagem: 110V/220V;

**Roteador:**

Quantidade: 1 (um);

Roteador - modo de transmissão: WIRELESS;

Padrão suportado: IEEE802. 11N//IEEE802. 11G//IEEE802.3//IEEE802.3U;

Potencia: mínimo 300Mbps;

Interface: 4 portas LAN GIGABIT//1 WAN GIGABIT E USB; alimentacao: 110v/220V.

**Todo o cabeamento deverá ser devidamente identificado de forma a facilitar futuras manutenções.**

**Rede Wi-fi**

**Modem/Roteador**

Modem 3g/4g Wi-Fi;

Operadoras: Principais Oi, Claro, Vivo e TIM;

Frequência: 700, 850, 1800, 2100 e 2600MHz mínimo;

Ganho de antena: mínimo 3BDi.;

Fonte: Bivolt 100V/220V;

Wi-fi: 802.1b/g/n.;

mimo: 2x2;

Antena externa: Sim.;

Portas LAN: mínimo 1 porta Lan Disponível 10/100 RJ45;

Portas WAN: Mínimo 1 porta WAN Disponível.; Homologação: Anatel.;

Os itens roteador e modem 3g/4g podem ser oferecidos em um único equipamento, desde que atenda às características elencadas.

**Antena veicular**

Quantidade: 2(duas) unidades;

Ganho de antena: mínimo de 7DBi.;

Conector: SMA macho;

Cabo: RG 174.;

Comprimento do cabo: Mínimo 3 metros.;

Fixação: Magnética; Instalação: Veicular.

**Prever local/mobiliário específico e individual para os equipamentos de infraestrutura, Switch e Roteador.**

**INFRAESTRUTURA**

**01 unidade - Grupo Gerador:** - Compacto e silencioso; À diesel; Com potência mínima de 25kVA. A alimentação de combustível do grupo gerador deverá ser feita através de tanque próprio - independente do tanque da Unidade Móvel de Coleta Externa, com volume tal que forneça uma autonomia de operação de no mínimo 08 (oito) horas de trabalho, para a Unidade Móvel de Coleta operando no máximo a 75% de sua capacidade instalada. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha; Instalação do grupo gerador feita no bagageiro externo (existente ou a construir), sendo este dotado de isolamento e termo acústico; Grades de ventilação e sistema de ventilação forçada.

**01 Conjunto - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO:** Deve ser previsto sistema de climatização artificial com renovação de ar que garanta uma temperatura interna em todos os ambientes entre 20°C a 24°C (conforme Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 e pelo § 2º do Art. 31 e Art. 52 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 34, de 11 de julho de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, é recomendável que possua sistema de renovação e tratamento do ar conforme NBR-7256 (ABNT, 2005) com condição ideal de temperatura de : 20 – 24°C. e Umidade ideal: 40 – 60%. Apresentar projeto de climatização que atenda a essas especificações. Mínimo de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento c/ veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 110/220 Volts, sendo vedado à instalação de ar condicionado residencial. Características dos aparelhos: Capacidade de refrigeração nominal mínima de 15.000 BTUs – cada, ou superior, objetivando atingimento da temperatura entre 20°C e 24°C, com temperaturas externas de até 40°C. Compressor rotativo. Montagem do scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV. Bandeja base pintada a pó c/ proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min. Cortinas de ar nas portas de entrada e saída da unidade, para conservar a temperatura interna do ambiente refrigerado ou condicionado, não permitindo que as temperaturas externas influenciem a interna, mesmo com as portas abertas. Deve permitir a proteção contra vento e umidade, além de

proteção contra insetos, poeira, odores, fumaça, gases tóxicos e outros elementos indesejáveis. Tensão: 220 Volts. Dimensões aproximadas: 900x215x230mm (LxAxP) – Vazão de ar aproximada 1100/900 m<sup>3</sup>/h. Velocidade aproximada do ar 16/13 m/s. Nível de ruído inferior a 55 dB(A). Dotado de ar condicionado veicular independente para refrigeração durante deslocamento, distinto da refrigeração dos demais ambientes. O sistema de ar condicionado deve ser concebido para manter a temperatura interna dos ambientes em 22 ± 2 C, o sistema deve possuir isoladores de vibração, de modo a evitar que vibrações ocasionadas por compressores e motores passem para a carroceria do veículo, evitando descalibrar os homogeneizadores ou outros equipamentos utilizados dentro da Unidade Móvel de Coleta. O banheiro deve possuir mecanismo de ventilação que garanta a exaustão dos odores do ambiente para fora da Unidade Móvel de Coleta, devendo este ser acionado em conjunto com a iluminação.

**01 Conjunto - Instalação Hidráulica:** Deverão ser todas embutidas. Os materiais utilizados devem propiciar condições de higiene (sendo resistentes à água), sendo anticorrosivos e antiaderentes. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros cada – construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). As caixas d'água, potável e servida, deverão conter 01 (uma) válvula de escoamento de água de no mínimo 1" (uma polegada) para cada caixa d'água, potável e servida. Deverão ser previstas e fornecidas pela contratada 04 (quatro) bombas d'água de 24 volts automáticas conectadas: 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente da Coleta; 01 (uma) ao lava braços posicionado no ambiente do banheiro rodoviário; 01 (uma) ao bebedouro de pressão no ambiente da Intercorrência e 01 (um) ao bebedouro de pressão do Pré-Lanche (posicionado no bagageiro); Entrada de água potável através de mangueira de 1/2" (meia polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade, com 50 m de comprimento, com adaptadores plásticos para engate rápido nas pontas da mangueira. Saída de água servida através de mangueira de no mínimo 1" (uma polegada), super flexível fabricada com tripla camada, duas de PVC e uma trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade com 25 m de comprimento.

**01 Conjunto de Instalação elétrica:** Os espelhos de tomadas e interruptores elétricos e pontos externos de elétrica deverão ser em material liso e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos (citados no presente Estudo Técnico Preliminar), anti-chamas conforme "NBR n.º 5410 - Dimensionamento de Cabos em Baixa Tensão", e demais normativas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas" (ABNT) para cabos elétricos. Toda a instalação elétrica, no interior da Unidade Móvel de Coleta, deverá ser embutida. Toda a instalação elétrica disponibilizada na área dos bagageiros ou do grupo gerador deverá estar devidamente protegida através de eletrodutos metálicos rígidos com diâmetro mínimo de 3/4" (três quartos de polegada). As luminárias devem ser de sobrepor, porém de perfil baixo, terem fechamento e superfície lisa e uniforme, de fácil higienização e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. O sistema de iluminação artificial deve garantir um nível de iluminação entre 150 a 300 lux - geral / 300 a 750 lux - mesa de trabalho (NBR ISO 8995). Deve ser prevista iluminação artificial tanto para dentro da Unidade Móvel de Coleta quanto para área externa, uma vez que as atividades podem acontecer no período noturno. Deverá ser apresentado projeto elétrico com proposta que atenda a essas exigências. Mínimo de 21 (vinte e uma) luminárias para lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", de 220 Volts, dispostas da seguinte forma: Área de triagem Hematológica – 02 (dois) conjuntos; Salas de triagem – 02 (dois) conjuntos; Área de preparação dos kits – 02 (dois) conjuntos; Sala de coleta – 08 (oito) conjuntos; Circulação e habitáculo do motorista – 03 (três) conjuntos, Banheiro – 01 (um) conjunto. Os interruptores para acionamento do sistema de iluminação deverão estar distribuídos nas entradas dos ambientes, e 03 (três) luminárias com lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas na área externa da unidade, abaixo dos toldos; Possuir 05 (cinco) luminárias de emergência de 220V, c/ lâmpadas eletrônicas compactas, tipo "led", instaladas ao longo do interior da unidade. Possuir tomadas 220 Volts, padrão ABNT, distribuídas nas laterais inferiores no interior e exterior direito da unidade, de acordo c/ as necessidades dos equipamentos a serem interligados. O projeto elétrico, no que trata da distribuição/posicionamento do painel de informação do nível das caixas d'água luminárias, tomadas e interruptores deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade; A Unidade Móvel de Coleta Externa deverá disponibilizar em seu circuito elétrico a tensão de 220V (2P+T), com capacidade para a operação de todos os equipamentos elétricos e suas respectivas quantidades, conforme listados no presente Estudo Técnico Preliminar. A alimentação elétrica externa, para fornecimento à Unidade Móvel de Coleta, se dará através de cabo elétrico fornecido pela CONTRATADA. Conforme a potência total instalada, a ser levantada pelo projeto elétrico elaborado pela contratada, a mesma deverá especificar e fornecer (as dimensões de seção, as quantidades de vias e a Amperagem) para: i) 02 (dois) cabos elétricos do tipo PP, iguais, com 50 (cinquenta) metros de comprimento cada, e; b) 04 (quatro) plugs tipo "STECK" (sendo 02 machos e 02 fêmeas). O dimensionamento deverá considerar a possibilidade de um cabo trabalhar de forma individual, e a possibilidade dos dois cabos trabalharem ligados em série conforme a distância do ponto de captação da fonte de energia elétrica até a Unidade Móvel de Coleta Externa. Os 02 (dois) cabos elétricos e 04 (quatro) conectores tipo steck serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverá ser previsto, através de 01 (um) quadro de chegada/alimentação, a captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) e 440V (trifásico). O próprio circuito elétrico (e seus respectivos componentes) do quadro de chegada/alimentação - deverá converter de forma automática - a tensão de chegada/alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa em 220V (2P+T). O quadro de chegada/alimentação deverá possuir 02 (duas) tomadas do tipo "STECK" (2P+T) - (ligadas em paralelo, identificadas como "principal" e "reserva") - com capacidades de amperagem idênticas e condizentes como o projeto elétrico realizado pela contratada. Será realizada através de um ou de outra destas tomadas a alimentação para o suprimento do circuito elétrico da Unidade Móvel de Coleta Externa. O quadro de chegada/alimentação, deverá ser localizado no bagageiro da Unidade Móvel de Coletada, e deverá conter ainda, no mínimo: Disjuntores de proteção contra sobre-carga; Sistema DR contra fugas; Chave reversora manual, para seleção do funcionamento por alimentação externa x gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes com instrumentos e sinalizadores necessários para informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. Fiação elétrica através de cabos superdimensionados, anti-chamas que não emanam gases. A fiação elétrica interna deverá ser acondicionada em conduítes específicos, instalados embutidos nas laterais e no teto para as tomadas, interruptores e iluminação. Deverá ser previsto cabo terra para todas as tomadas. Atenção: o dimensionamento dos 02 (dois) cabos elétricos e 04

(quatro) conectores tipo steck, a ser elaborado pela contratada, deverá considerar a possibilidade de captação da energia elétrica em tensões de 220V (bifásico), 380V (trifásico) ou 440V (trifásico), ou seja, deverão servir para captação de energia elétrica em qualquer dos três casos. As instalações de proteção contra descarga elétrica devem seguir as normativas da legislação aplicável existente. Como a Unidade Móvel de Coleta será conectada em rede concessionária ou gerador que não esteja aterrado, deverá conter kit de aterramento.

**01 Conjunto - Sistema de Som:** Alto falantes internos e externos para sistema de som ambiente. Mínimo de 07(sete) unidades distribuídos da seguinte forma: 01 (um) na cabine do motorista; 03 (três) removíveis na área externa, abaixo do toldo e 03 (três) internos nas áreas técnicas da Unidade Móvel de Coleta, todos interligados ao rádio automotivo AM/FM, com CD player, entrada USB, na cabine do motorista e entrada para microfone. A potência dos alto-falantes deverá ser definida no projeto de som pela contratada, e deverá ser aprovado juntamente à Fundação Hemocentro de Brasília, para garantir sua funcionalidade.

**01 Unidade - Banheiro Rodoviário** - deverá conter 01 sanitário, 01 pia com torneira com acionamento automático, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para papel toalha, 01 suporte para papel higiênico, todos fixados na parede. Iluminação e sistema de exaustão acionados por sensor de presença. Deverá conter 01 espelho.

#### **MOBILIÁRIO:**

##### **07 Cadeiras:**

**04 unidades - Cadeiras:** c/ amortecedor central a gás e regulagem de altura., com rodízios, c/ assento giratório, assento e encosto anatômicos estofados em espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**03 unidades - Cadeiras:** para o doador de sangue sem braços, sem rodízios, c/ assento giratório, c/ assento e encosto anatômicos estofados c/ espuma revestida com courvin preto, bordas de acabamento e de proteção em PVC.

**01 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista hematológico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**02 unidade - Mesa:** para atividade laboral do triagista clínico - mesa sem gaveta com nicho para guarda de material e apoio. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília

**01 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista hematológico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidade - Armário:** para atividade laboral do triagista clínico - com porta e tranca com chave. Conforme o layout aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

**01 unidade - Armário inferior** (localizado na parte inferior da bancada do lava braços) e **superior** (localizado na parte superior da bancada do lava braços) com portas e tranca com chave, e prateleiras com sistema de trava de embutir, revestidos em laminado melamínico.

##### **Unidades - Bancadas, prateleiras e armários para compor a sala de coleta:**

Disponibilizadas conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.

##### **Montagem de kit (antes da coleta)**

**Bancada** com área livre inferior (altura mínima de 75 cm) para permitir o uso sentado em cadeira, com medidas mínimas do tampo de 90cm x 60cm (largura x profundidade) e prateleiras apenas na parte superior.

**Espaço homogeneizadores:** Deverá existir um móvel de apoio com rodízios, uma gaveta com profundidade mínima de 25 cm e o tampo do móvel de apoio será utilizado para dispor os insumos necessários ao atendimento do doador (algodão, álcool, esparadrapo, Ficha de Doação e caixa de perfuro cortante). O projeto do móvel de apoio deve ser aprovado juntamente ao Hemocentro de Brasília para garantir sua funcionalidade. Os móveis devem ser revestidos em laminado melamínico texturizado.

##### **Acondicionamento em refrigerador para bolsas de sangue (depois da coleta):**

Uma bancada livre para transferir bolsas de sangue do refrigerador para caixas térmicas. A bancada deverá apoiar 01 caixa térmica de 50 litros (60,0 cm de comprimento x 39,0 cm de altura x 36,0 cm de largura).

**01 unidade - Lava Braços:** Bancada anexa a pia, c/ área seca, tampo revestido laminado melamínico de alta pressão, disposto em armário inferior na sala de coleta.

#### **ACESSÓRIOS**

**05 unidades - Dispenser/ Suporte de Álcool:** Dispensador de álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**02 unidades - Dispenser/ Suporte de sabonete líquido:** Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil; matéria-prima: plástico abs; capacidade mínima: 800 ml; visor: com visor.

**01 unidade - Suporte de papel higiênico:** Porta papel higiênico – matéria prima plástico abs, tipo cilíndrico, medidas 275 mm larg. x 294 mm altura x 120 mm profundidade. Possui tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado na cor branca e base na cor cinza capacidade para um rolo de papel higiênico de 10 cm x 300 m ou de 10 cm x 500 m, chave de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente, fixação antifurto através de buchas expansíveis, cujos acessórios de fixação deverão acompanhar o produto.

**02 unidades - Dispenser/ Suporte de papel toalha:** Porta papel toalha – tipo: de parede; apresentação do papel: rolo de 200 metros; matéria prima: plástico abs. complemento: com mecanismo para liberar o papel em tamanhos pré-determinados, sem alavancas ou botões.

**02 unidades - Totem dispensador de álcool gel (ambientes externos):** - indicação: álcool em gel; estrutura: polipropileno; acabamento: polipropileno; capacidade máxima do reservatório: 1 litro; acionamento: através de pedal na base; personalização: conforme solicitação do órgão; dimensões sugeridas: 1,00 m (alt) x 10 cm (larg) 30 cm (prof).

**01 conjunto - Película de controle solar:** Deverá ser instalada película de controle solar, contendo no mínimo, as seguintes características: Película do tipo WHITE OUT; listrada, luz visível transmitida 5%; energia solar refletida 10%; proteção raios ultra violeta UV 99%; proteção raios infravermelhos 10%.

Obs: Deverão ser fornecidas para todas as janelas da Unidade Móvel de Coleta, pelos seus lados internos - inclusive para aquelas janelas que ficarão obstruídas total ou parcialmente por algum tipo de mobiliário.

**02 unidades - Porta prontuário:** fixado à parede (o material "acrílico" deverá ser fosco de forma a não permitir a visualização de informações dos documentos disponibilizados neste local).

**03 unidades - Suporte para caixas de perfurocortantes:** Caixas de perfuro cortantes de 07 litros, tanto na Sala de Coleta quanto na Sala de Triagem Hematológica. Devem ficar presas em suportes específicos na unidade de coleta. Não podem ficar em cima de bancadas, nem no piso e não podem derramar com o movimento da Unidade. Devem ser feitas em material que possibilite sua higienização.

**05 unidades - Suporte para Soro:** Suporte móvel em aço inox com pontos de fixação no teto, posicionado de forma a atender cada cadeira de coleta; - Com regulagem da altura. A ser aprovado conforme layout da Fundação Hemocentro de Brasília.

**02 unidades Toldo para ônibus:**

A Unidade Móvel de Coleta deve ser dotada de 02 (dois) toldos externos de enrolar do tipo articulado, sendo fixados somente no teto do veículo por sistema de aço, com pintura de toda a ferragem na cor branca. Os toldos devem ser do tipo "box" em que após enrolado nem a lona nem os braços articulados fiquem aparentes. Devem ser confeccionados em ferragens em aço galvanizado e alumínio, tubo em duralumínio com acionamento através de molas de enrolar, tecido em laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster impermeável, com proteção contra raio ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout, não propagadoras de chamas, antimoho, antifungos e antirressecamento, dimensões aproximadas de 5,50 m de comprimento e 2,50m de avanço cada, cor padrão HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

**01 Conjunto - Suporte para Televisor e case:** para instalação de televisor: conforme especificação, na lateral externa do veículo, sob os toldos, devendo ser previsto a disponibilidade de acesso a um ponto de energia elétrica. O televisor deverá ser transportado - no bagageiro do ônibus - dentro de um case de proteção em aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, contendo os acolchoamentos e proteções necessárias para que não se danifique durante o transporte.

**01 Unidade - Suporte para micro-ondas** (conforme layout a ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília)

**EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**

**01 unidade - Refrigerador para bolsas de sangue:** fixado no piso do ônibus (sem a eliminação dos rodízios), conforme especificação a seguir: - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda de bolsas de sangue. - Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis ou 100 bolsas. Peso aproximado de 100kg; Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação de ar interno por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, possibilitando maior estabilidade da temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. No mínimo 02 (duas) gavetas fabricadas em aço inoxidável, deslizantes, com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara. Porta de vidro triplo tipo "no fog" por acesso vertical. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 04 (quatro) rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna com tempo programável pelo usuário, em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C com sensor em solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia e/ou porta aberta. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Produto deverá possuir registro na ANVISA ou FDA; Manual do proprietário em Português; Chave geral de energia liga/desliga; Equipamento 220 Volts. Deverá ser realizada pela contratada a qualificação de instalação, qualificação de operação, qualificação térmica e calibração do termômetro do refrigerador, conforme NBR ISO 17.025.

**05 unidades - Poltronas:** para coleta de sangue, com movimento de trendelemburg acionado por um motor com controle remoto (com fio);

- Equipamento elétrico 220V, motorizadas, automáticas, com regulagem elétrica independente de altura do assento, posição do encosto e posição do apoio para as pernas.
- Os equipamentos deverão ser alimentados por tomadas de energia elétrica em posição adequada para conexão.
  - A marca devem ser aprovados pela licitante
  - Proteção para superaquecimento do motor;
- Sistema de segurança que permite a operação do motor somente quando acionado o comando;
- Controle de acionamento desde a posição sentada até a posição de Trendelemburg, passando pela posição de relaxamento. Apoio removível para cabeça; ausência de mobilidade em relação ao piso, mediante travas; motores com proteção para superaquecimento; dois braços de apoio móveis para coleta ajustáveis (para os dois lados); sem cantos vivos permitindo entrada lateral, totalmente ajustável para qualquer posição do braço do doador, regulagem lateral e de altura; assentos e encostos com protetores plásticos removíveis e de fácil limpeza;
  - As poltronas deverão ser dispostas paralelas ao corredor do ônibus (lado a lado, para que o flebotomista possa realizar dois atendimentos por vez). Layout deverá ser aprovado pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- Apoios em concha côncava anatômica em aço inoxidável com espuma revestido em courvin. Braço com movimentos lateral, com elevação de altura, com alteração do comprimento, com movimento angular da concha para cima ou para baixo e eleváveis que permitem o paciente entrar pela lateral da poltrona.
  - Estrutura tubular metálica revestida com carenagem em ABS termoplástico com pintura epóxi texturizada;
  - Anatômica com revestimento em courvin, de fácil limpeza;
- Estofamento removível, para limpeza, em espuma de alta resistência, preferencialmente em couro ecológico na cor a ser definida pelo licitante.
  - Capacidade: mínima de 120 kg e máxima 250 Kg;
- Dimensões rever dimensões: Poltrona - Altura máxima: 750 mm. Apoio de braços - no mínimo 38 cm de comprimento X 15 cm de largura; Encosto com no mínimo 78 cm de profundidade x 52 cm de largura; Assento com no mínimo 45 de largura x 55 cm no máximo de altura; Apoio para os pés reguláveis.

3.3. O objeto do contrato tem a natureza de aquisição de bem comum permanente.

3.4. As especificações detalhadas do veículo (unidade móvel, sistema de refrigeração e ventilação, acabamento externo, ambientação e especificações dos ambientes) encontram-se no subitem 3.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá em até 10 (dez) dias úteis, encaminhar, à Diretoria do Ciclo do Doador - DCD, pelo e-mail dcd@fhhb.df.gov.br, a proposta de layout referente ao envelopamento - **ACABAMENTO EXTERNO: A Unidade Móvel deverá receber pintura automotiva branca e ser entregue totalmente envelopada com adesivo de PVC, inclusive nas janelas laterais que deverão possuir adesivo que possibilite a visão do interior para o exterior, com arte a ser apresentada pela Contratada e aprovada pela Fundação Hemocentro de Brasília. As janelas deverão ser do tipo coladas. Deverá ser prevista uma janela de fuga na cabine do motorista.**;

4.2. A Diretoria do Ciclo do Doador - DCD aprovará ou solicitará as devidas adequações em até 03 (três) dias úteis;

4.3. Caso haja necessidade de alterações, a empresa contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a versão final para aprovação da Diretoria do Ciclo do Doador - DCD;

4.4. A Diretoria do Ciclo do Doador - DCD aprovará ou recusará a proposta em até 03 (três) dias úteis;

4.5. A entrega do objeto desta aquisição deverá ser realizada em **remessa única, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2022**, no seguinte endereço Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, na Gerência de Patrimônio de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h; sem possibilidade de dilação do prazo, em atendimento ao que determina o Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4.6. Caso a Contratada não promova a entrega integral do objeto - UNIDADE MÓVEL - ÔNIBUS, ADAPTADO PARA COLETA DE SANGUE até 20/12/2022, o contrato será rescindido com todos os ônus imputados à Contratada, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento, com as especificações constantes no Edital, Contrato e na proposta;

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.12. A Comissão de Recebimento avaliará a conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, verificando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outros, desde que definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ ( )**, devendo a importância de R\$ ( ) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Nota de Empenho nº ( ), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: ;

II – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

III – Fonte de Recursos: 100 (Recursos do Tesouro);

IV – Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2. certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

7.1.3. certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

7.1.4. prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

7.2. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

7.3. Os documentos elencados no item 7.1 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF;

7.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:

7.4.1. nome da empresa e CNPJ;

7.4.2. destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3. número da Nota Fiscal ou documento equivalente;

7.4.4. o prazo de validade do material (quando couber);

7.4.5. a data da emissão;

7.4.6. o valor a pagar; e

7.4.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- 7.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.4, não serão aceitas;
- 7.6. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 7.7. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 7.8. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição;
- 7.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 7.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 7.12. Os pagamentos, pelo Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011);
- 7.13. Excluem-se das disposições do item acima os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal; os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado;
- 7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- 7.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a conformidade do objeto do contrato;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.16.1. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao fiscal do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento;
- 7.17. É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa, exceto em relação às despesas: (Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010)
- 7.17.1. com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;
- 7.17.2. quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa;
- 7.17.3. relacionadas aos serviços de assistência social;
- 7.17.4. relacionadas ao pagamento, precedido de aditivo contratual motivado, de até três prestações de contrato administrativo celebrado com cooperativa de hipossuficientes cuja execução tenha sido gravemente impactada ou suspensa pela superveniência de epidemia oficialmente reconhecida, mediante prestação de garantia pela contratada a ser definida pelo contratante;
- 7.18. É vedado o pagamento, a qualquer título à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

8.1. A aquisição se dará em remessa única, a ser entregue impreterivelmente até 20 de dezembro de 2022.

8.1.1. Caso a Contratada não promova a entrega integral do objeto - UNIDADE MÓVEL - ÔNIBUS, ADAPTADO PARA COLETA DE SANGUE até 20/12/2022, o contrato será rescindido com todos os ônus imputados à Contratada, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:**

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069/1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

10.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado:

10.1.1. fiança bancária;

10.1.2. seguro garantia; ou

10.1.3. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.4. Devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

10.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

10.4.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

10.4.2. poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.4.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

10.4.4. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito em favor da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ 86.743.457/0001-01, no Banco Regional de Brasília (BRB - 070) Agência 200; Conta Poupança 003188-3 Topo de Conta: Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS BENS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante;
- 11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 11.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante;
- 11.8. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada;
- 11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 12.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias;
- 13.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao DF ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...;
- 13.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.8. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 13.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.1.11. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.1.12. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 13.1.13. durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017;
- 13.1.14. o objeto do contrato deverá ser entregue vistoriado, aprovado e liberado para uso pela Vigilância Sanitária do DF, conforme previsto na Instrução Normativa N.º 08/2016 - DIVISA/SVS e cumprindo, no que couber, com o especificado na RDC N.º 34/2014-ANVISA e o especificado na Portaria Consolidada N.º 05/2017 do Ministério da Saúde;
- 13.1.15. o objeto do contrato deverá ser entregue vistoriado, aprovado e liberado para circulação e uso pelo DETRAN do DF, conforme a Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016;
- 13.1.16. após a publicação do contrato, a CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentá-la ao CONTRATANTE.
- 13.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. publicar as súmulas dos contratos celebrados com particulares, conforme Lei 5.575/2015;

14.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.8. aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa;

14.2. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

15.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1. não se admite a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, sendo possível a subcontratação apenas dos acessórios que compõem à adaptação do objeto;

16.1.2. subcontratação compulsória até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto, para entidades preferenciais, nos termos do art 2º, inciso IV, do Decreto nº 35.592/2014.

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.3. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

16.4. O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato;

16.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.6. O momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização;

16.7. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.8. A extinção da subcontratação a que se refere o subitem anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos;

16.10. No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;

17.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário;

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

20.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

21.1. A Fundação Hemocentro de Brasília, por meio de Instrução, designará a equipe de fiscalização do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos normativos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:**

22.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela FHB.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

23.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

OSNEI OKUMOTO

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Presidente

Representante

**CONTRATADA**

Representante Legal

## **ANEXO V**

### **REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**

**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº

9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SEÇÃO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

### SEÇÃO II

#### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

#### SUBSEÇÃO III

##### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos s 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ REVOGADO

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa. Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7. ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2. - 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA - Matr.1402084-X, Diretor(a) de Compras substituto(a)**, em 31/08/2022, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94576789** código CRC= **DC1C7B63**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q.3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-4457